MUNICIPIO DE CONTENDA - PARANÁ

CNPJ:- 76.105.519/0001-04

AVENIDA JOÃO FRANCO, 400 - JARDIM PLANALTO

Exercício:- 2024

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 1244 / 2024
DATA: 22/04/2024 - :10:57:01
TIPO: 1 - GERAL

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF/CNPJ: ../- **RG/Insc. Est.:**

Endereço: ,

Complemento: **Bairro:**

Cidade: - **CEP:**

Telefone: **Celular:**

Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: MEMORANDO
Viabilidade de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Observação:

End. Correspondência: - **Nº:**

Bairro:

Cidade: -

CEP: **Complemento:**

Telefone: - **Celular:** - **Email:**

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
22/04/2024 10:57:05	09596288946	138. memorando solicitacao de contratacao OS. pdf	

MUNICIPIO DE CONTENDA - PARANÁ

CNPJ:- 76.105.519/0001-04

AVENIDA JOÃO FRANCO, 400 - JARDIM PLANALTO

Exercício:- 2024

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:

Nestes termos,
Pede deferimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Requerente

Alana Mazur dos Anjos
Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

Secretaria Municipal de Saúde

Este envelope contém documentação destinada à Comissão de Avaliação para Qualificação de Organização Social de Saúde designada para atuação no:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SAÚDE PÚBLICA- INDESSP, CNPJ 12.418.334/0001-69, Endereço: Rua kamakura, 16, Q-9, L3 Bairro: Parque 10 de novembro, Cep: 69054-682, Telefone: (92) 3024-0007/ (92) 99161-5410, E-mail: cadastro@indessp.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONTENDA
Protocolo nº 1302
Contenda 12/05/2025
PROTOCOLISTA

Correios SEDEX
PESO (kg) ☐ AR ☐ MP
Recebedor Kelly da Silva
Assinatura
Documento 08763213923
OY 29263623 8 BR
FC0917/37

Avenida João Franco, 400 - centro
contenda - PR, CEP: 837300-000

Secretaria Municipal de Saúde
de contenda - PR.

CGT - 83730-153

indessp

REQUERIMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Contenda:

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SÁUDE PÚBLICA, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na rua Kamakura,16, parque 10 de Novembro, CEP: 69054-682, CNPJ nº12.418.334/0001-69, neste ato, representada pelo seu representante legal, **ANTONIO POLICARPO RIOS ROBERTO**, Diretor- Presidente, vem à presença de Vossa Excelência requerer sua qualificação como Organização Social na área da Saúde, com interesse em firmar contrato de gestão nesta respectiva área, com fundamento na Lei Municipal nº 1.932/20024, regulamentada pelo Decreto nº 37/2022, juntando para tanto a documentação necessária.

Termos em que, pede deferimento

Manaus, 10 de abril de 2025.

ANTONIO POLICARPO RIOS ROBERTO:02129094287

Assinado de forma digital por ANTONIO POLICARPO RIOS ROBERTO:02129094287
Dados: 2025.04.10 12:47:12 -04'00'

Antônio Policarpo Rios Roberto
Diretor Presidente – INDESSP

indessp

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPJ

Eu, Antônio Policarpo Rios Roberto, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 021.290.942-87, na qualidade de representante legal do INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA – INDESSP,inscrito no CNPJ nº 12.418.334/0001-69, com sede na Rua Kamakura, 16, Q-09 L-3, Loteamento Parque 10 de Novembro, CEP: 69055-430. DECLARO, sob as penas da lei, para fins de qualificação, que a referida instituição é isenta de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) conforme expresso na Lei nº 9.532/1997 em seu artigo 15 § 1º.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Manaus, 10 de abril de 2025

ANTONIO POLICARPO RIOS ROBERTO:02129094287

Assinado de forma digital por ANTONIO POLICARPO RIOS ROBERTO:02129094287
Dados: 2025.04.10 12:51:33 -04'00'

Antonio Policarpo Rios Roberto
Diretor Presidente - INDESSP

indessp

DECLARAÇÃO

Eu, Antônio Policarpo Roberto Rios, portador da carteira de identidade nº 196486 SESEG/AM e inscrito no CPF nº 021.290.942-87, na qualidade de representante legal do **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA – INDESSP**, CNPJ nº 12.418.334/0001-69, com sede na Rua Carlos, 1006 Térreo – CJ Castelo Branco, Parque 10 de Novembro – Manaus/AM – CEP 69055-430, venho, mediante este documento, **DECLARAR**, sob as penas da lei, para fins de qualificação como Organização Social, que nossa entidade é idônea judicial e administrativamente, não tendo sofrido qualquer penalidade nos últimos 05 (cinco) anos, conforme estabelecido pelo inciso IV do artigo 155 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, em nenhum ente federativo.

Ademais, afirmo que o INDESSP não está declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública, comprometendo-me a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento que possa alterar nossa situação quanto à capacidade jurídica, administrativa, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Manaus, 24 de março de 2025.

ANTONIO POLICARPO RIOS ROBERTO:02129094287

Assinado de forma digital por ANTONIO POLICARPO RIOS ROBERTO:02129094287
Dados: 2025.03.24 13:33:42 -04'00'

Antonio Policarpo Rios Roberto
Diretor Presidente - INDESSP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **12.418.334/0001-69** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **13/08/2010**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R KAMAKURA	**16**	**Q-9 L-3 LOTEAMENTO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.054-682	**PARQUE 10 DE NOVEMBRO**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@INDESSP.ORG.BR	**(92) 3024-0007**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/08/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2025** às **12:31:49** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.418.334/0001-69 **MATRIZ**		**13/08/2010**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INDESSP	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências fisicas e naturais
75.00-1-00 - Atividades veterinárias
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.21-6-01 - UTI móvel
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R KAMAKURA	**16**	**Q-9 L-3 LOTEAMENTO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.054-682	**PARQUE 10 DE NOVEMBRO**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@INDESSP.ORG.BR	**(92) 3024-0007**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/08/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2025** às **12:31:49** (data e hora de Brasília).

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.
1503

CNPJ
12.418.334/0001-69

Inscrição
04/06/2024

Validade
04/06/2026

Razão Social
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PUBLICA

Nome Fantasia
INDESSP

Endereço
R KAMAKURA 16 Q-9 L - 3 - PARQUE 10 DE NOVEMBRO

Município / UF
MANAUS/AM

CEP
69054-682

Diretor Técnico
12860 - ALEXANDRE MAGNO RIBEIRO DA COSTA

Classificação
ADMINISTRADORA/GESTORA DE SERVIÇOS MÉDICOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 04/06/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **1254f96f5fee3ab8bc0eb8f052429d795180eddc**
Emitida eletronicamente via internet em **13/02/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMAM**:
http://www.cremam.org.br/

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA – INDESSP

Estatuto Social

Capítulo I

DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO.

Art. 1°. O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PUBLICA, sob o nome fantasia **INDESSP,** pessoa jurídica de direito privado, instituída na forma de associação civil, sem fins lucrativos, filantrópica, fundado em Assembleia Geral realizada em 09/02/2010 e registrado sob o nº 26.930 no Livro A nº 476 em 13/08/2010, na cidade de Manaus/AM, com tempo de duração indeterminado e atuação em todo território nacional, passa a regular-se por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único. O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA – INDESSP possui sede e foro em Manaus, no estado do Amazonas, devidamente inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n° 12.418.334/0001-69, podendo abrir, instalar, transferir ou suprimir, escritórios, sucursais, filiais e outras dependências em qualquer parte do território nacional e internacional, no qual como regra, ficarão sob regência deste Estatuto Social, podendo, porém, adotar estatuto próprio para atendimento de legislação pertinente no âmbito estadual ou municipal.

Capítulo II

OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

Art. 2°. O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA- INDESSP tem como objetivos, sem finalidade lucrativa, fomentar ou realizar atividades de forma isolada ou através de parcerias com órgãos públicos e entidades congêneres e privadas, de:

I. Promoção de saúde humana, saúde animal e saúde ambiental;
II. Promoção de assistência social, desenvolvimento social e combate à pobreza;
III. Promoção da educação e do ensino: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação superior de graduação, de pós-graduação e de extensão, de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.
IV. Promoção de esportes, lazer e cultura.
V. Atividades de apoio a gestão de saúde;
VI. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
VII. Educação profissional de nível tecnológico;

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

VIII. Atividades de apoio a educação (exceto caixas escolares);
IX. Ensino de esportes;
X. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
XI. Atividades de profissionais da área da saúde;
XII. Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;
XIII. Atividades de assistência psicossocial e a saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental, dependência química e grupos similares;
XIV. Serviços de assistência social sem alojamento;
XV. Produção e promoção de eventos esportivos;
XVI. Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
XVII. Atividades associativas;
XVIII. Atividades de atendimento hospitalar (exceto Pronto Socorro e Unidades para Atendimento de Urgências);
XIX. Atividades de consultoria em gestão empresarial (exceto consultoria técnica específica);
XX. Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais;
XXI. Educação infantil;
XXII. Creche;
XXIII. Ensino fundamental;
XXIV. Educação superior (Graduação e pós-graduação);
XXV. Educação superior (Pós-graduação e extensão);
XXVI. Outras atividades de ensino;
XXVII. Atividades de atendimento em Pronto Socorro e Unidades Hospitalares para atendimento a Urgências;
XXVIII. Laboratórios clínicos;
XXIX. Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante (exceto ressonância magnética);
XXX. Serviços de hemoterapia;
XXXI. Imunização e controle de pragas urbanas;
XXXII. Atividades veterinárias;
XXXIII. Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante (exceto tomografia);
XXXIV. Serviço de ressonância magnética;
XXXV. Serviço de tomografia;
XXXVI. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
XXXVII. Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente em domicílio;
XXXVIII. Outras atividades de atenção a saúde humana;
XXXIX. UTI móvel;
XL. Serviços móveis de atendimentos a urgências (exceto UTI móvel);
XLI. Serviços de remoção de pacientes (exceto os serviços móveis de atendimento a urgências);
XLII. Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte;

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

XLIII. Atividades de atenção ambulatorial;
XLIV. Atividades de biblioteca e arquivos;

Capítulo III

ATIVIDADES, RECEITA E PATRIMÔNIO.

SEÇÃO I

DAS ATIVIDADES

Art. 3°. Para consecução de seus objetivos institucionais o INDESSP desenvolverá, de forma individual ou concomitante, atividades da **saúde única**, **esporte, cultura**, **educação** e **assistência social**, sendo esta, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Parágrafo único. O INDESSP poderá ainda, de forma secundária, desenvolver outras atividades de serviços, indústria e comércio, cujos recursos serão integralmente destinados à manutenção das suas atividades e objetivos institucionais.

Art. 4°. Para alcançar seus objetivos o INDESSP poderá:

I. Celebrar convênios, acordos, contratos, e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
II. Manter intercâmbio e realizar trabalhos com entidades afins;
III. Colaborar com os governos Federal, Estadual, Distrital e Municipal, além de instituições governamentais, em programas e projetos compatíveis com sua área de atuação;
IV. Auxiliar outras entidades que possuam ou atuem em objetivos ou temas semelhantes;
V. Organizar eventos sociais beneficentes, cujos recursos serão integralmente destinados à manutenção dos objetivos institucionais.

Art. 5°. Na consecução dos seus objetivos o INDESSP deverá:

I. Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual superávit, integralmente no território nacional na consecução dos seus objetivos sociais.
II. Aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.
III. Realizar a escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, mantendo a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
IV. Observar a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia e não dará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

Seção II

DA RECEITA

Art. 6°. A receita o INDESSP será constituído:

I. Pelas taxas, contribuições ou doações efetuadas por seus associados;
II. Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
III. Pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
IV. Pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
V. Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes de venda de produtos e serviços;
VI. Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
VII. Pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da entidade pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VIII. Pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem e sua administração;
IX. Por outras rendas eventuais.

Seção III
DO PATRIMÔNIO

Art. 7°. O patrimônio o INDESSP é constituído:

I. Por doação inicial realizada pelos associados;
II. Por doações, auxílio e subvenções que lhe venham a ser acrescidos;
III. Por direitos e bens obtidos por aquisição regular;
IV. Por recursos nacionais ou internacionais oriundos de outras instituições para viabilizar a consecução dos objetivos propostos;
V. Por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrente de coparticipação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins.

Art. 8°. Em caso de dissolução, ou extinção do INDESSP, o patrimônio, legado ou doações destinadas ao INDESSP por meio de parcerias com Entes Públicos, bem como, os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades pactuadas, serão integralmente destinados à entidades congêneres no âmbito da parceria Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, cujo objetivo social seja preferencialmente o mesmo, ou ainda, a entidades públicas parceira, nos termos da legislação vigente.

Capítulo IV

DOS ASSOCIADOS

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

Seção I

DO QUADRO SOCIAL

Art. 9°. Serão admitidos como associados todas as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis.

Parágrafo primeiro. Os associados poderão a qualquer momento requerer sua desassociação mediante requerimento formal ao Presidente Executivo, no qual acatará o pedido em 24h (vinte e quatro horas), determinando as medidas cabíveis.

Parágrafo segundo. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais do INDESSP.

Art. 10°. O quadro social do INDESSP é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I. Fundadores;
II. Efetivos;
III. Correspondentes;
IV. Beneméritos;
V. Honorários.

Parágrafo primeiro. Associados Fundadores são aqueles que assinaram a Ata de fundação do Instituto ou que participaram, à época, decisivamente para sua criação;
Parágrafo segundo. Associados Efetivos são aqueles que tiveram sua inscrição aprovada pela Presidência nos moldes deste Estatuto;
Parágrafo terceiro. Associados Correspondentes são aqueles que prestam colaboração ao INDESSP, porém residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro, onde não há escritório do Instituto;
Parágrafo quarto. Associados Beneméritos são aqueles que prestam serviços ou que contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento socioeconômico financeiro da associação;
Parágrafo quinto. Associados Honorários são aqueles, nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços ao INDESSP, no Brasil ou fora dele, mediante aprovação da Presidência.

Seção II

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 11°. São direitos assegurados aos Associados:

I. Participar das Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos eletivos;
II. Propor candidatos à eleição do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva do INDESSP;
III. Requerer convocação de Assembleia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido.

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

Parágrafo único. Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

Seção III
DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art. 12°. São obrigações dos associados do INDESSP:

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II. Acatar as decisões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
III. Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Presidência, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
IV. Zelar pelo nome e pelos bens da instituição;
V. Participar da Assembleias Gerais.

Parágrafo único. O Associado que não comparecer ou não justificar a ausência em duas Assembleias Gerais infringirá o presente Estatuto estando sujeito às penalidades.

Seção IV
DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS

Art. 13°. Infringindo o presente Estatuto, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I. Advertência;
II. Suspensão;
III. Exclusão.

Parágrafo primeiro. A advertência será aplicada pelo Diretor-Presidente do INDESSP, mediante aprovação do Conselho de Administração, em caráter reservado, para punir faltas leves.

Parágrafo segundo. A suspensão será aplicada pelo Presidente, após aprovação do Conselho de Administração, em recurso "*ex-officio*", para punir faltas graves.

Parágrafo terceiro. A exclusão será deliberada pela Diretoria Executiva, aprovada pelo Conselho de Administração e aplicada pelo Presidente, com o propósito de sancionar infrações consideradas muito graves. Será garantido ao Associado o pleno direito de defesa durante a investigação e a possibilidade de recurso à Assembleia Geral em caso de decisão desfavorável.

Art. 14°. Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso em efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral.

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

Capítulo V

DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 15°. São Órgãos da administração do INDESSP:

I. Assembleia Geral;
II. Conselho de Administração;
III. Diretoria Executiva;
IV. Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro. Os membros da Assembleia Geral, Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, no exercício regular de gestão, não respondem subsidiariamente pelas obrigações da instituição, entretanto, responderão pelos atos e consequências decorrentes de sua gestão, praticados em desacordo com o presente Estatuto.

Parágrafo segundo. Não receberão os diretores, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores do INDESSP, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, executando os casos previstos em legislação pertinente.

Parágrafo terceiro. O INDESSP não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Seção II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16°. A Assembleia Geral é órgão deliberativo do INDESSP e será constituída por todos os associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo primeiro. A Assembleia Geral será realizada ordinariamente no mês de maio de cada ano para análise das contas da Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo. A cada quatro anos será realizada Assembleia Geral Ordinária para designação da Diretoria Executiva convocada especialmente para este fim.

Parágrafo terceiro. A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente por requerimento do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, quando justificada sua convocação, ou determinação deste estatuto, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo quarto. Não se admite voto por procuração.

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

Art. 17°. A convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária far-se-á uma única vez por meio de notificação aos associados, com antecedência de, no mínimo, sete dias, ou em outro prazo, conforme o caso determinado neste Estatuto.

Parágrafo primeiro. No edital de convocação da Assembleia Geral deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

Parágrafo segundo. A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de dois terços (2/3) dos associados, e em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número não inferior a um quarto (1/4) dos associados, conforme disposto nos editais de convocação.

Parágrafo terceiro. Compete a Assembleia Geral:

I. Avaliar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
II. Aprovar e destituir membros da Diretoria Executiva;
III. Eleger membros do Conselho de Administração na forma dos Incisos "I" e "II" do artigo 19;
IV. Eleger os membros do Conselho Fiscal;
V. Afastar temporariamente os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
VI. Verificar a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VII. Em reunião convocada para essa finalidade, deliberar sobre propostas do Conselho de Administração de dissolução ou extinção do INDESSP, bem como a destinação dos seus bens na forma do Art. 50 do presente Estatuto;
VIII. Aprovar as reformas do Estatuto.

Parágrafo quarto. As decisões da Assembleia Geral serão adotadas por maioria de votos, representando no mínimo dois terços (2/3) dos associados presentes.

Art. 18°. Em caso de destituição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária pela maioria do Conselho ou da Diretoria, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais, especificamente para este fim, com o quórum mínimo de 2/3 dos associados, e a decisão será válida somente com aprovação pela maioria absoluta dos presentes.

I. Quando ocorrer a destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, este será substituído pelo seu suplente, na forma deste Estatuto.
II. Na falta de suplentes, a Assembleia Geral nomeará outro membro interino, o qual terá as mesmas designações do membro substituído, para os Conselhos de Administração e Fiscal.

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus Amazonas
REGISTRADO

Seção III

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 19°. O Conselho de Administração é o órgão superior de deliberação e administração do **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA – INDESSP**, com funções normativas e fiscalizadoras, conforme estabelecido pela Lei 9.637/98. Deve ser composto por até 12 (doze) membros, eleitos ou indicados, com mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução, sendo que cada membro deve possuir notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, adequados às áreas de especialização de atuação da entidade. As exigências da legislação aplicável em cada esfera governamental, especialmente nos casos de qualificação do INDESSP junto ao Poder Público para a celebração de ajustes de natureza pública, devem ser integralmente observadas, respeitando-se o mínimo estabelecido conforme especificado abaixo:

I – 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) Membros Efetivos, constituídos por representantes do Poder Público, estando habilitados para tanto, funcionários públicos municipais, estaduais ou federais independentemente de deliberação do ente federativo a que estão vinculados;

II – 20% a 30% (vinte a trinta por cento) Membros Efetivos, constituídos por representantes de entidades da sociedade civil, estando habilitados para tanto, profissionais devidamente registrados e inscritos nos conselhos que representam a categoria, independente de deliberação destes últimos

III – Até 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos associados;

IV– 10% a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

V – Até 10% de membros eleitos pelos funcionários da entidade;

§ 1.° - Os membros dos itens I e II devem corresponder a mais de 50% do Conselho.

§ **2.°**- O Presidente do Conselho de Administração será preferencialmente escolhido dentre os associados do INDESSP em Assembleia Geral.

Art. 20°. O mandato dos membros eleitos e indicados do Conselho de Administração é de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução. Os conselheiros não recebem remuneração pelos serviços prestados nesta condição, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Art. 21°. O Presidente da Diretoria Executiva deve participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz e sem direito a voto.

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

Art. 22°. No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme descrito no Art. 19 e incisos deste Estatuto Social, obedecendo a paridade ali descrita.

Art. 23°. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

Art. 24°. As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 25°. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3° grau de membros dos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário com os quais o INDESSP tenha convênio, contratos de gestão ou congêneres, bem como, do Conselho Fiscal do Instituto;

Art. 26°. Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Executiva da entidade devem renunciar ao assumir funções executivas.

Art. 27°. Compete ao Conselho de Administração:

I. Fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução de seu objeto;
II. Aprovar as propostas de contratos de gestão a serem firmados pelo INDESSP;
III. Aprovar o plano atual de atividades do INDESSP, seu orçamento, a aplicação de recursos excedentes, as propostas de despesas extraordinárias e o seu programa de investimentos;
IV. Deliberar sobre a proposta orçamentaria e sobre a prestação de contas em até 30 dias da data das suas apresentações, nos termos dos Art. 47 e 48 do presente Estatuto;
V. Designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva (Diretor-Presidente e/ou Diretor Vice-Presidente) por no mínimo decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros;
VI. Aprovar e dispor sobre os estatutos e suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
VII. Aprovar o documento interno da entidade, que disporá, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências;
VIII. Aprovar, por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
IX. Aprovar e encaminhar ao órgão superior de execução dos contratos de gestão os relatórios gerenciais e de atividades INDESSP, elaborados pela Diretoria;
X. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa;

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

XI. Responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

XII. Em reunião específica para essa finalidade, deliberar sobre propostas da Diretoria Executiva, para a instalação, transferência e supressão de escritórios, sucursais, filiais e outras dependências do INDESSP, em qualquer parte do território nacional e internacional, onde a decisão deverá ser lavrada em Ata de Reunião registrada em cartório competente, contendo todas as informações necessárias a posterior providências de competência da Diretoria Executiva;

XIII. Com avaliação e informações da Diretoria Executiva e com parecer do Conselho Fiscal, levar a Assembleia Geral, propostas fundamentais de dissolução ou extinção do INDESSP, bem como a destinação dos seus bens na forma do Art. 50 do presente Estatuto;

XIV. Avaliar e aprovar a estrutura e competências dos Órgãos que compõem o INDESSP;

XV. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, considerando o valor de mercado;

XVI. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, bem como aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais;

XVII. Aprovar o Código de Ética, Conduta, Integridade e Conflito de Interesses, o Programa de Integridade, o Programa de *Compliance* e a Política de Comunicação;

XVIII. Deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

XIX. Em caso de vacância da Presidência, o Conselho de Administração elegerá, no prazo de 07 (sete) dias, outro conselheiro para a função.

Parágrafo Único: Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

a) Presidir, representar e dirigir os trabalhos do Conselho de Administração;

b) Cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias, outras normas internas e as deliberações do Conselho de Administração;

c) Convocar assembleias e reuniões conjuntas;

d) Ter direito a voto em toda as sessões e o direito ao voto de qualidade nas deliberações coletivas em que se verifique empate;

e) Propor matérias para deliberação do respectivo Conselho;

f) Fiscalizar o funcionamento regular e o exercício legítimo das atribuições e responsabilidades dos órgãos internos do INDESSP;

g) Convocar a Assembleia Geral e os demais órgãos, observando o presente Estatuto;

h) Relatar os processos de apuração de responsabilidades internas de quaisquer órgãos e adotar as demais medidas legais no caso de suspeição ou envolvimento de quaisquer membros.

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

Seção IV
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 28°. A Diretoria Executiva do INDESSP, é o órgão de direção e execução, e será composta por dois membros assim denominados:

I. Diretor - Presidente, e
II. Diretor Vice-Presidente.

Art. 29°. A Diretoria Executiva será designada a cada quatro anos, pelo Conselho de Administração e aprovada pela Assembleia Geral Ordinária, convocada especialmente para este fim.

Parágrafo primeiro. O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de quatro anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se uma reeleição.
Parágrafo segundo. Em caso de faltas, impedimentos, renúncia, afastamento, destituição e morte do Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente este será substituído pela escolha de associado indicado pelo Conselho de Administração e aprovado por Assembleia Geral Extraordinária convocada pelo Conselho de Administração, para cumprir o restante do mandato.

Art. 30°. Os membros indicados para compor a Diretoria Executiva não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até 3° grau de membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário com os quais o Instituto tenha convênio, contratos ou congêneres, bem como de membros do Conselho Fiscal do INDESSP.

Art. 31°. Compete à Diretoria Executiva:

I. Promover a realização dos fins do INDESSP;
II. Elaborar o Regimento Interno;
III. Aprovar a admissão de associados;
IV. Convocar a Assembleia Geral e reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
V. Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto;
VI. Elaborar propostas fundamentais à Assembleia Geral, com parecer do Conselho Fiscal, para dissolução ou extinção do INDESSP, bem como a destinação dos seus bens na forma do Art. 50 do presente Estatuto;
VII. Divulgar a aprovação do Estatuto, nos termos do Art. 52 do presente documento;
VIII. Deliberar, em conjunto com o Conselho de Administração, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 32°. Compete ao Diretor- Presidente:

I. Coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate, bem como participar das reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sem direito a voto;

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

II. Convocar a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva para as respectivas reuniões;
III. Representar o INDESSP ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo designar este poder por procuração pública;
IV. Abrir contas, assinar cheques e ordens de pagamentos, ou designar este poder por procuração pública;
V. Cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno;
VI. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal o plano anual de atividades do INDESSP, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
VII. Submeter suas contas anuais ao exame do Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, para parecer, remetendo-as a seguir à Assembleia Geral;
VIII. Submeter ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, o relatório de suas atividades e a situação financeira do INDESSP, em cada exercício financeiro;
IX. Criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
X. Promover campanhas de levantamento de fundos;
XI. Propor ao Conselho de Administração a instalação, transferência e supressão de escritórios, sucursais, filiais e outras dependências do INDESSP, em qualquer parte do território nacional e internacional, tomando as providências administrativas necessárias ao cumprimento da decisão do órgão colegiado;
XII. Encaminhar ao Conselho de Administração informações e avaliação sobre a necessidade de dissolução, ou extinção do INDESSP;
XIII. Propor, para deliberação pelo Conselho de Administração, a estrutura e as competências dos Órgãos que compõem o INDESSP;
XIV. Propor para aprovação pelo Conselho de Administração, o Código de Ética, Conduta, Integridade e Conflito de Interesses, o Programa de Integridade, o Programa de *Compliance* e a Política de Comunicação;
XV. Aprovar as políticas, normas e manuais, exceto(s);
    a. Procedimentos para contratação de obras e serviços, compras e alienações e plano de cargos, salários e benefícios dos empregados de entidade (Art. 4°., inciso VIII, da Lei 9.637/1998)
    b. Plano anual de atividades do INDESSP, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias.

Art. 33°. Compete ao Diretor Vice-Presidente:
I. Substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo em suas tarefas;
II. Representar o INDESSP ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, na ausência do Presidente ou quando for designado;

Seção V
DO CONSELHO FISCAL

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

Art. 34°. O Conselho Fiscal é o órgão do INDESSP, cabendo-lhe principalmente zelar pela boa gestão econômico-financeira. É constituído de no mínimo três membros efetivos e podendo ter três suplentes eleitos entre os associados para mandatos de 04 (quatro) anos, permitindo a reeleição por uma única vez de 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 35°. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, no mínimo uma vez a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo mediante convocação da Presidência, ou de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 36°. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 37°. Os membros indicados para compor o Conselho Fiscal não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até 3° grau de membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário com os quais o Instituto tenha convênio, contratos ou congêneres, bem como de membros do Conselho de Administração do INDESSP.

Art. 38°. A Diretoria Executiva e o Conselho de Administração da entidade participarão das reuniões do Conselho Fiscal, sem direito a voto.

Art. 39°. Os Conselheiros Fiscais indicados para integrar a Diretoria Executiva ou o Conselho de Administração do INDESSP devem renunciar ao assumir funções por serem incompatíveis.

Art. 40°. São atribuições privativas do Conselho Fiscal:

I. Fiscalizar, assídua e minuciosamente a administração do INDESSP, exercida pela Diretoria Executiva;
II. Examinar e aprovar os balancetes da Entidade;
III. Emitir parecer sobre o balanço anual de Entidade, bem como sobre as contas e os demais aspectos econômico-financeiros dos atos da Diretoria Executiva;
IV. Examinar, a qualquer época, os livros e documentos da Entidade;
V. Lavrar em livros de atas e pareceres o resultado dos exames procedidos;
VI. Apresentar, ao Conselho de Administração, pareceres sobre os negócios e as operações sociais do exercício, tomando por base o balanço, o inventário e as contas da Diretoria Executiva;
VII. Apontar as irregularidades verificadas, sugerindo medidas saneadoras;
VIII. Emitir parecer sobre propostas fundamentadas da Diretoria Executiva para dissolução ou extinção do INDESSP bem como a destinação dos seus bens na forma do Art. 50 do presente Estatuto.

Capítulo VI
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, SEUS RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus Amazonas
REGISTRADO

Art. 41°. O Presidente Executivo apresentará ao Conselho de Administração a proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio e a aplicação de recursos excedentes do INDESSP, assim como a prestação anual de contas.

Art. 42°. O exercício financeiro do INDESSP terá início no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 43°. Por solicitação do Diretor-Presidente e condicionado a aprovação do Conselho de Administração, o orçamento poderá ser revisto e modificado, durante o correspondente exercício.

Art. 44°. A prestação de contas do INDESSP será pública, e qualquer cidadão interessado terá acesso aos balanços encerrados que deverão estar acompanhados de certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, União, Estados e Municípios em que tenha atuação.

Art. 45°. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, anualmente, e sempre ao término do exercício financeiro, serão publicados no Diário Oficial de cada Estado e DF, Município que possua contratos, no Diário e caso necessário no Diário Oficial da União (DOU), bem como no site do INDESSP, observados os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, acompanhado de parecer técnico-contábil e conformidade com a legislação em vigor.

Art. 46°. Os Relatórios Financeiros e os Relatórios de Execução dos contratos de gestão serão publicados a cada trimestre no Diário Oficial de cada Estado e DF, ou Município que possua contratos e caso necessário no DOU, bem como no site do INDESSP.

Art. 47°. O Conselho de Administração terá o prazo de trinta dias para deliberar sobre a proposta de orçamentaria apresentada pela Diretoria Executiva.
Parágrafo único. Uma vez aprovada a proposta orçamentária ou esgotado o prazo para que o Conselho de Administração delibere sobre ela, a Diretoria Executiva ficará autorizado a realizar as despesas nela previstas.

Art. 48°. O Conselho de Administração terá o prazo de trinta dias para deliberar sobre a prestação de contas apresentada pela Diretoria Executiva e encaminhá-la ao Conselho Fiscal.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49°. A dissolução, ou extinção do INDESSP ocorrerá a pedido do Conselho de Administração e se procederá por decisão da Assembleia Geral, com aprovação em votação qualificada de 2/3 (dois terços) dos Associados.

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus Amazonas
REGISTRADO

Art. 50°. Em caso de dissolução ou extinção ou desclassificação do INDESSP, o patrimônio, legado ou doações destinadas ao INDESSP, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, este exclusivamente quando advindos de contratos de gestão com o Poder Público, serão integralmente destinados às entidades qualificada como Organização Social no âmbito Estado de parceria, ou ainda diretamente ao patrimônio do Estado parceiro, observado o Art. 61 da Lei Federal 10.460 de 10 de janeiro de 2002.

Art. 51°. Bens, receitas ou parcelas do patrimônio líquido não serão distribuídos em hipótese alguma, inclusive em razão do desligamento, retirada ou falecimentos de associados ou membros da entidade.

Art. 52°. As alterações ou reforma do presente Estatuto poderão ser propostas por qualquer associado, pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal, que após análise, poderão ser aprovadas pelo Conselho de Administração.

Capítulo XVIII
DAS DISPOSIÇOES TRANSITÓRIAS

Art. 53°-Ficam revogadas todas as disposições contrárias e anteriores do presente Estatuto Social.

Art. 54°- O presente estatuto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciado o seu registro no competente cartório das pessoas jurídicas, além do referido tramite legal nos órgãos públicos e demais providências cabíveis.

Manaus, 31 de maio de 2024.

7º TABELIONATO DE NOTAS
Kenny Claudinne da Silva e Silva
Escrevente Autorizada

Antonio Policarpo Rios Roberto
Diretor-Presidente

Bruno Gomes Pires
Advogado – OAB 7.640/AM

7º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS
CARTÓRIO FIORETTI
Av. Gabriel Correa Pedrosa 12 - Parque Dez de Novembro
PARK - (92) 3611-3610 - www.cartoriofioretti.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de ANTONIO POLICARPO RIOS ROBERTO. Dou fé. Em Testemunho da Verdade. Emitido por KENNY CLAUDINNE DA SILVA E SILVA - ESCREVENTE SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
RECFIR00046118B1Q4CIK9G82J70 02/07/2024
12:50:14 R$ 11,70 Valide em cidadao.portalseloam.com.br

7º TABELIONATO DE NOTAS
Kenny Claudinne da Silva e Silva
Escrevente Autorizada

Cartório RTD
José da Silva Lopes Júnior
Substituto

REG. TIT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANAUS / AM
Mª da Conceição C. Lopes
Oficial
REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º CARTÓRIO
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
Av. Getulio Vargas, 1149 - Centro - CEP 69.020-011 - Manaus/AM
FONE: (92) 3233-3779 / 3234-6669 / 3233-6266
Selo Eletrônico de Fiscalização do
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Prot.: 00085597 Registro: 00075696 Lv. A-1489 de 04/07/2024
Data util.: 04/07/2024 Emitido por: José da Silva Lopes Júnior, Total: 914,15
Selo: AVBTIT0049039V6IORLP7WZAML11
Valide o selo em: cidadao.portalseloam.com.br

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PUBLICA– INDESSP, REALIZADA NO DIA 31/05/2024 NA CIDADE DE MANAUS, NO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos dias trinta e um de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15h00, na Rua Carlos Lecor, 1006 – Térreo – Conjunto Castelo Branco, Bairro: Parque 10 de Novembro – CEP 69055-430, nesta cidade de Manaus/AM, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, a Diretoria, o Conselho Fiscal e associados em geral do **Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Saúde Pública - INDESSP**, devidamente inscrito e cadastrado regularmente no CNPJ n° 12.418.334/0001-69, sob a presidência do **Sr. Antônio Policarpo Rios Roberto,** Vice-Presidente Executivo, casado, advogado, portador no RG 196486-0 SSP/AM e CPF n° 021.290.942-87, residente e domiciliado na Rua Felismino C. de Vasconcelos, n° 30, Bairro Planalto, Manaus/AM – CEP 69044-430, convidando a mim, **Moroni Baraúna da Silva,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 3261543-4 SSP/AM e do CPF n° 036.715.092-10, residente e domiciliado na Avenida Pedro Teixeira, n°725, Bairro Dom Pedro I, Manaus/AM – CEP 69040-000, para secretariar a sessão, o que aceitei. Dando início aos trabalhos o Presidente pediu que fosse lida a ORDEM DO DIA, para qual fora convocada a Assembleia Geral Extraordinária e que tem o seguinte teor: 1) Aprovação do Novo Estatuto; 2) Renúncia do atual Presidente da Diretoria; 3) Destituição de todos os membros do Conselho Deliberativo, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva e encerramento antecipado do mandato dos referidos órgãos; 4) Eleição e posse do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; 5) Nomeação e posse da Diretoria Executiva; e 6) O que houver. Na sequência, o Presidente fez uma exposição dos motivos que levaram à necessidade de reformular o Estatuto Social da Entidade, visando alcançar os objetivos institucionais. Nesse contexto, apresentou a minuta do Novo Estatuto em conformidade com o Código Civil Brasileiro e a Lei Federal 9.637/1998. A estrutura proposta inclui Assembleia Geral Ordinária, Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, planejando as atividades para atender às mudanças necessárias e fortalecer a trajetória de avanço e aprimoramento da instituição, justificando a ampliação de seus objetivos. Após a leitura e os debates realizados, todos os presentes se manifestaram favoráveis à aprovação do novo Estatuto. Em seguida, conforme a pauta estabelecida, considerando que o então Presidente da Diretoria renunciou ao cargo, a Assembleia Geral decidiu de forma unânime pela destituição de todos os membros do Conselho Deliberativo, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, bem como pelo encerramento antecipado dos mandatos desses órgãos. Além disso, decidiu-se pela realização de eleições para escolher os novos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, conforme estipulado pelo novo Estatuto. Os cargos e seus respectivos ocupantes foram apresentados como candidatos e submetidos a votação, resultando na eleição unânime de todos os indicados para o quadriênio 2024-2028, com início em 31 de maio de 2024 e término em 30 de maio de 2028. Para o Conselho de Administração, os membros eleitos são: **Henrique da Costa Barbosa**, brasileiro, solteiro, administrador, RG 35337141 e CPF 405.828.818-38, residente na Avenida Coronel Teixeira, n° 6225, Ponta Negra, Manaus/AM – CEP 69037-000, **Aldemir Lima Maquiné**, brasileiro, casado, administrador, RG 10911782 SSP/AM e CPF 335.625.392-15, residente na Rua

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

Umari, 482, Alvorada, Manaus/AM – CEP 69042-070 e **Maria Soraia Amorim da Rocha**, brasileira, solteira, assistente social, RG 0785008-5 SSP/AM e CPF 284.613.982-20, residente na Rua Angola, 36, Flores, Manaus/AM – CEP 69028-130. Os associados presentes elegeram por unanimidade **Henrique da Costa Barbosa** para assumir a Presidência do Conselho de Administração durante o referido período. Para o Conselho Fiscal, os membros eleitos são: **Carlos Alberto da Silva Nicácio,** brasileiro, solteiro, técnico de contabilidade, portador do RG 512797 SSP/AM e do CPF 180.599.612-68, residente e domiciliado na Avenida Epaminondas n° 666, Bairro Centro, Manaus/AM – CEP 69010-000, **Leandra Mayara Tavares Campos**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG 33230366 e do CPF 024.219.242-43, residente e domiciliada na Rua 7 nº 62 – B , CJ Cidadão 10, Bairro: Tarumã, Manaus/AM – CEP 69041-50 e **Moroni Baraúna da Silva,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3261543-4 SSP/AM e do CPF n° 036.715.092-10, residente e domiciliado na Avenida Pedro Teixeira, n° 725, Bairro Dom Pedro I, Manaus/AM – CEP 69040-000. Os cargos de três suplentes para o Conselho Fiscal permanecem vagos. Após o término da aclamação, o Presidente dos trabalhos deu posse aos novos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Após isso, o Conselho de Administração, presidido pelo conselheiro Henrique da Costa Barbosa, procedeu à nomeação da Diretoria Executiva nos respectivos cargos da seguinte forma: Antônio Policarpo Rios Roberto, advogado, portador do RG 196486-0 SSP/AM e CPF 021.290.942-87, residente na Rua Felismino C. de Vasconcelos, n° 30, Bairro Planalto, Manaus/AM – CEP 69044-430, foi nomeado Diretor-Presidente. O cargo de Diretor Vice-Presidente permanece vago, com aprovação unânime e homologação pela Assembleia Geral, a Diretoria Executiva tomou posse. A seguir, o presidente concedeu a palavra aos presentes, os quais optaram por não se manifestar. Como secretário, elaborei a presente ata em duas vias idênticas, digitadas. Após a reabertura da sessão, a ata foi lida, aprovada e assinada pelo presidente da assembleia e por mim na função de secretário, além de ser assinada por todos os presentes conforme a lista de assinaturas anexa, acompanhada do termo de posse dos eleitos e nomeados, que igualmente integra esta ata.

Manaus, 31 de maio de 2024.

Antonio Policarpo Rios Roberto
Presidente da AGE

Moroni Baraúna da Silva
Secretário da AGE

REG. TIT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANAUS / AM
Mª da Conceição C. Lopes
Oficial
REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS

1º CARTÓRIO RTD
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
Av. Getúlio Vargas, 1149 - Centro - CEP 69.020-011 - Manaus/AM
FONE: (92) 3233-3779 / 3234-6669 / 3233-6266
Selo Eletrônico de Fiscalização do
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Prot.: 00085596 Registro: 00075695 Lv. A-1489 de 04/07/2024
Data util.: 04/07/2024 Emitido por: José da Silva Lopes Júnior, Total: 616,65
Selo: AVBTIT004903TO1VBZU8D5ZOPJ90
Valide o selo em: cidadao.portalseloam.com.br

Cartório RTD
José da Silva Lopes Júnior
Substituto

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PUBLICA– INDESSP, REALIZADA NO DIA 31/05/2024 NA CIDADE DE MANAUS, NO ESTADO DO AMAZONAS.

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA
Antônio Policarpo Rios Roberto	021.290.942-87	
Moroni Baraúna da Silva	036.715.092-10	
Edirlei Tavares Campos	405.950.302-97	
Carlos Alberto Nicácio da Silva	180.599.612-68	
Aldemir Lima Maquiné	335.625.392-15	
Henrique da Costa Barbosa	405.828.818-38	
Raimundo Mendes Furtado	002.989.952-47	
Maria Soraia Amorim da Rocha	284.613.982-20	
Leandra Mayara Tavares Campos	024.219.242-43	

REG. TÍT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANAUS / AM
Mª da Conceição C. Lopes
Oficial
REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM
VINCULADO
Reg. Nº 75695 Livro "A" nº 1489

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

TERMO DE POSSE DOS ELEITOS E NOMEADOS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PUBLICA– INDESSP, REALIZADA NO DIA 31/05/2024 NA CIDADE DE MANAUS, NO ESTADO DO AMAZONAS.

Henrique da Costa Barbosa
Presidente do Conselho de
Administração

Leandra Mayara Tavares Campos
Membro do Conselho Fiscal

Aldemir Maquiné Lima
Membro do Conselho de Administração

Moroni Baraúna da Silva
Membro do Conselho Fiscal

Maria Soraia Amorim da Rocha
Membro do Conselho de Administração

Antônio Policarpo Rios Roberto
Diretor – Presidente

Carlos Alberto Nicácio da Silva
Membro do Conselho Fiscal

REG. TÍT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANAUS / AM
Mª da Conceição C. Lopes
Oficial
REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM
VINCULADO
Reg. Nº 75695 Livro "A" nº 1489

1º RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
REGISTRADO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA- INDESSP, REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE MANAUS, NO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2024, às 16h00, na sede do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Saúde Pública – INDESSP, situada na Rua Kamakura, nº 16,Q-9, L3, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69054-682, na cidade de Manaus/AM, reuniram-se os membros do Conselho de Administração em Reunião Extraordinária, sob a presidência do Sr. Henrique da Costa Barbosa. O Presidente deu início aos trabalhos, dando boas-vindas a todos e destacando a importância da reunião para o bom andamento das atividades da entidade.

Estiveram presentes os seguintes membros do Conselho de Administração:

- **Sr. Aldemir Lima Maquiné**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 1091178-2 SSP/AM e CPF nº 335.625.392-15, residente na Rua Umari, nº 482, Alvorada, Manaus/AM, CEP 69042-075;
- **Sra. Maria Soraia Amorim da Rocha**, brasileira, solteira, assistente social, portadora do RG nº 07850088-5 SSP/AM e CPF nº 284.613.982-20, residente na Rua Angola, nº 36, Flores, Manaus/AM, CEP 69028-130.

Também se fez presente, sem direito a voto, o Diretor Presidente, **Sr. Antônio Policarpo Rios Roberto**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 196486-0 SSP/AM e CPF nº 021.290.942-87, residente na Rua Felismino Cabral Vasconcelos, Quadra 1, nº 30, Bairro Planalto, Manaus/AM, CEP 69044-000.

A reunião foi secretariada por mim, **Leandra Mayara Tavares Campos**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 33230366 e CPF nº 024.219.242-43, residente na Rua 7, nº 62-B, Conjunto Cidadão 10, Bairro Tarumã, Manaus/AM, CEP 69041-50, o que aceitei com satisfação.

ORDEM DO DIA:

1. Apreciação e aprovação do Regimento Interno;
2. Política de Compras, Contratações e Alienações;
3. Regulamento de Contratação de Pessoal;
4. Nomeação de membros para a Diretoria Executiva;
5. Assuntos gerais.

DESENVOLVIMENTO: O Presidente iniciou os trabalhos com a apresentação do primeiro ponto da pauta, a **apreciação e aprovação do Regimento Interno**. Ele destacou a importância do Regimento para o bom funcionamento da entidade, que estabelece normas e procedimentos internos. Após detalhada apresentação e discussão entre os membros do Conselho, o Regimento foi aprovado por unanimidade.

Na sequência, o Presidente apresentou a **Política de Compras, Contratações e Alienações**, explicando que o objetivo da proposta era assegurar a conformidade com os requisitos legais e a boa administração dos recursos, especialmente nas áreas de saúde, educação e desenvolvimento social. O Presidente ressaltou que a proposta visava garantir

1º RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
REGISTRADO

transparência e eficiência nas aquisições e contratações. Após ampla discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade.

O terceiro item da pauta foi o **Regulamento de Contratação de Pessoal**, que visa estabelecer as diretrizes para um processo seletivo claro e imparcial, com a definição de critérios objetivos para a contratação de profissionais. O Presidente explicou a importância deste regulamento para garantir que os processos seletivos sejam transparentes e justos. O Regulamento foi discutido em detalhes e aprovado por unanimidade pelos membros presentes.

O Presidente, então, abordou a necessidade de fortalecer a **Diretoria Executiva**, destacando que a nomeação de novos membros para os cargos de Diretor Executivo e Diretor Jurídico era essencial para ampliar e profissionalizar a gestão do INDESSP. Apresentou os currículos dos indicados para os cargos:

- **Sra. Júlia Fernanda Miranda Marques**, brasileira, enfermeira registrada no COREN-AM sob o nº 097.057, portadora do CPF nº 474.415.892-68, residente na Avenida Coronel Teixeira, nº 6225, Manaus/AM, indicada para o cargo de Diretora Executiva;
- **Sr. Bruno Gomes Pires**, brasileiro, advogado inscrito na OAB-AM sob o nº 7640, portador do CPF nº 748.279.282-15, residente na Rua Cecília, nº 240, Planalto, Manaus/AM, indicado para o cargo de Diretor Jurídico.

Após análise e discussão, os membros do Conselho aprovaram por unanimidade as nomeações dos indicados para os cargos de **Diretora Executiva** e **Diretor Jurídico**. O Presidente, então, fez a nomeação formal e deu posse imediata aos novos Diretores:

- **Sra. Júlia Fernanda Miranda Marques** foi nomeada e empossada como Diretora Executiva;
- **Sr. Bruno Gomes Pires** foi nomeado e empossado como Diretor Jurídico.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Presidente concedeu a palavra aos presentes, mas nenhum membro se manifestou. Em seguida, procedi à lavratura da presente ata, que foi lida e aprovada por unanimidade pelos membros presentes.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. A ata foi redigida em duas vias idênticas, sendo assinada pelo Presidente, pela Secretária e pelos membros presentes, conforme lista de assinaturas anexa.

Manaus/AM, 25 de setembro de 2024.

Henrique da Costa Barbosa — Leandra Mayara Tavares Campos.

Henrique da Costa Barbosa
Presidente Conselho de Administração

Leandra Mayara Tavares Campos
Secretária

1º RCPJ | REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
REGISTRADO

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA- INDESSP, REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE MANAUS, NO ESTADO DO AMAZONAS.

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA
Henrique da Costa Barbosa	405.528.818-38	
Aldemir Lima Maquiné	335.625.392-15	
Maria Soraia Amorim da Rocha	284.613.982-20	
Antônio Policarpo Rios Roberto	021.290.942-87	
Leandra Mayara Tavares Campos	024.219.242-43	
Bruno Gomes Pires	748.279.282-15	
Julia Fernanda Miranda Marques	474.115.892-68	

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM
VINCULADO
Reg. Nº 77786 Livro A nº 1549

1º REG. TÍT. E DOCUMENTOS
1º RTD/PJ
MANAUS / AM
Mª da Conceição C. Lopes
OFICIAL
REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

BALANÇO PATRIMONIAL

ENCERRADO EM 31/12/2023

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP

CNPJ: 12.418.334/0001-69
RUA CARLOS LECOR, 1006
TERREO CJ CASTELO BRANCO
PQ 10 DE NOVEMBRO, CEP 69.055-430
MANAUS-AM

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro com 14 páginas, eletronicamente numeradas de 2 a 12 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Balanço Patrimonial , referente ao periodo 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP, estabelecida no(a) Rua Carlos Lecor, nº 1006, Térreo Conjunto Castelo Branco, bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-430, cidade Manaus, estado AMAZONAS, inscrita no C.N.P.J. 12.418.334/0001-69.

Manaus-AM, 1 de Janeiro de 2023

Maria Soraia Amorim da Rocha
CPF: 284.613.982-20
TC/CRC-AM 010564/O-6

REG. TIT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANAUS / AM
Mª da Conceição C. Lopes
Oficial
REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM
VINCULADO
Reg. Nº 74530 Livro "A" nº 1457

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP

CNPJ: 12.418.334/0001-69

Balanço Patrimonial em 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Descrição	31.12.2023	31.12.2022
1	***** Ativo *****	**70.110,73 D**	**15.650,00 D**
1.01	**Ativo Circulante**	**12.947,57 D**	**- D**
1.01.01	**Caixa e Equivalente de Caixa**	**12.947,57 D**	**- D**
1.01.01.02	**Bancos**	**12.947,57 D**	**- D**
1.01.01.02.01	**Contas Correntes**	**12.947,57 D**	**- D**
1.01.01.02.01.0001	Banco Conta movimento	12.947,57 D	- D
1.07	**Ativo não Circulante**	**57.163,16 D**	**15.650,00 D**
1.07.04	**Imobilizado**	**57.163,16 D**	**15.650,00 D**
1.07.04.01	**Bens em Operação**	**57.163,16 D**	**15.650,00 D**
1.07.04.01.01	**Bens Utilizados na Prestação de Serviços**	**57.163,16 D**	**15.650,00 D**
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações	15.672,89 D	2.300,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	23.861,27 D	7.950,00 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	17.629,00 D	5.400,00 D
2	**Passivo**	**70.110,73 C**	**15.650,00 C**
2.01	**Passivo Circulante**	**2.655,00 C**	**15.650,00 C**
2.01.01	**Obrigações de Curto Prazo**	**2.655,00 C**	**15.650,00 C**
2.01.01.01	**Fornecedores**	**2.655,00 C**	**5.900,00 C**
2.01.01.01.01	**Fornecedores Nacionais**	**2.655,00 C**	**5.900,00 C**
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	2.655,00 C	5.900,00 C
2.01.01.03	**Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais**	**- C**	**9.750,00 C**
2.01.01.03.01	**Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias**	**- C**	**9.750,00 C**
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	- C	9.750,00 C
2.07	**Patrimônio Social**	**67.455,73 C**	**- C**
2.07.07	**Outras Contas**	**67.455,73 C**	**- C**
2.07.07.01	**Outras Contas**	**67.455,73 C**	**- C**
2.07.07.01.01	**Lucros Acumulados**	**67.455,73 C**	**- C**
2.07.07.01.01.0002	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição	67.455,73 C	- C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 70.110,73 (Setenta Mil, Cento e Dez Reais e Setenta e Três Centavos).

Maria Soraia Amorim da Rocha
CRC-AM 010564/O-6
TÉC. EM CONTABILIDADE

Henrique da Costa Barbosa
CPF: 405.828.818-38
PRESIDENTE

REG. TIT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANAUS / AM
Mª da Conceição C. Lopes
Oficial
REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS

1º CARTÓRIO RTD
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
Av. Getúlio Vargas, 1149 - Centro - CEP 69.020-011 - Manaus/AM
FONE: (92) 3233-3779 / 3234-6669 / 3233-6266
Selo Eletrônico de Fiscalização do
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Prot.: 00084424 Registro: 00074530 Lv. A-1457 de 02/04/2024
Data util.: 02/04/2024 Emitido por: José da Silva Lopes Júnior Total: 766,05
Selo: AVBTIT004903CB2GMKU39X6A1R67
Valide o selo em: cidadao.portalseloam.com.br

Cartório RTD
José da Silva Lopes Júnior
Substituto

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP

CNPJ: 12.418.334/0001-69

Demonstração do Resultado do Exercício - DRE

Exercício Findo em 31 de Dezembro

(Em Reais)

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023	01/01/2022 a 31/12/2022
(=)	**Receitas das atividades**	**337.072,34**	**449.429,79**
	Receitas das atividades associativas	**337.072,34**	**449.429,79**
	Receita Taxa Manutencao Esportiva	172.786,59	230.382,12
	Receita Manutencao Associativa	80.792,21	107.722,95
	Receita de Patrocínio	47.926,15	63.901,53
	Receita de Doações	35.567,39	47.423,19
(=)	**Superávit Bruto**	**337.072,34**	**449.429,79**
(-)	**Despesas Operacionais**	(269.616,62)	(449.429,79)
	Despesas Administrativas	(269.616,62)	(449.429,79)
	Ordenados e Salários	(94.380,26)	(157.300,44)
	Serviços Prestados Pessoa Física	(90.968,28)	(179.771,92)
	Aluguéis	(18.000,00)	(24.000,00)
	Energia Elétrica	(16.853,61)	(22.471,48)
	Água e Esgoto	(6.741,43)	(8.988,57)
	Telefone	(5.056,08)	(6.741,44)
	Fardamentos e Uniformes	(34.246,25)	(45.661,67)
	Internet	(3.370,70)	(4.494,27)
(=)	**Superávit/Déficit do Exercício**	**67.455,73**	**0,00**

Maria Soraia Amorim da Rocha
CRC-AM 010564/O-6
TÉC. EM CONTABILIDADE

Henrique da Costa Barbosa
CPF: 405.828.818-38
PRESIDENTE

REG. TÍT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANAUS / AM
Mª da Conceição C. Lopes
Oficial
REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM
VINCULADO
Reg. Nº 74530 Livro "A" nº 1457

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP

CNPJ: 12.418.334/0001-69

Demonstração do Resultado Abrangente - DRA

Exercício Findo em 31 de Dezembro

(Em Reais)

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus Amazonas
REGISTRADO

	2023	2022
Superativ/Defict do Exercicio	67.455,73	-
Outros Componentes do Resultado Abrangente	-	-
Total do Resultado Abrangente do Exercício	**67.455,73**	**0,00**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Maria Soraia Amorim da Rocha
CRC-AM 010564/O-6
TÉC. EM CONTABILIDADE

Henrique da Costa Barbosa
CPF: 405.828.818-38
PRESIDENTE

REG. TIT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANAUS / AM
Mª da Conceição C. Lopes
Oficial
REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM
VINCULADO
Reg. Nº 74530 Livro "A" nº 1457

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP

CNPJ: 12.418.334/0001-69

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL

Exercício Findo em 31 de Dezembro

(Em Reais)

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

	Capital Social	Superavit Acumulado	Total
Em 31 de Dezembro de 2022	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit do Exercício, sem restrições	0,00	67.455,73	67.455,73
Em 31 de Dezembro de 2023	**0,00**	**67.455,73**	**67.455,73**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Maria Soraia Amorim da Rocha
CRC-AM 010564/O-6
TÉC. EM CONTABILIDADE

Henrique da Costa Barbosa
CPF: 405.828.818-38
PRESIDENTE

REG. TÍT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANAUS / AM
Mª da Conceição C. Lopes
Oficial
REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM
VINCULADO
Reg. Nº 74530 Livro "A" nº 1457

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP

CNPJ: 12.418.334/0001-69

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Exercício Findo em 31 de Dezembro

(Em Reais)

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

	Total
Em 31 de Dezembro de 2022	**0,00**
(+) Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Transferências para Reservas	0,00
(-) Dividendos antecipados	0,00
Em 31 de Dezembro de 2023	**0,00**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Maria Soraia Amorim da Rocha
CRC-AM 010564/O-6
TÉC. EM CONTABILIDADE

Henrique da Costa Barbosa
CPF: 405.828.818-38
PRESIDENTE

REG. TÍT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANAUS / AM
Mª da Conceição C. Lopes
Oficial
REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM
VINCULADO
Reg. Nº 74530 Livro "A" nº 1457

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP

CNPJ: 12.418.334/0001-69

Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC

Exercício Findo em 31 de Dezembro

(Em Reais)

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

	2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Superávit do Exercício	67.455,73
Aumento em Fornecedores	(3.245,00)
Diminuição em Obrigações Fiscais e Trabalhistas	(9.750,00)
Diminuição em Outras Obrigações	0,00
CAIXA LÍQUIDO ATIV. OPERACIONAIS	**54.460,73**
ATIVIDADES INVESTIMENTOS	
Aumento em Créditos e Valores	0,00
Aumento em Ativo Permanente	(41.513,16)
Aumento em Reservas	0,00
CAIXA LÍQUIDO ATIV. INVESTIMENTO	(41.513,16)
ATIVIDADES FINANCIAMENTO	
Aumento em Empréstimos e Financiamentos	0,00
CAIXA LIQ ATIV FINANCIAMENTO	**0,00**
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	**12.947,57**
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	**0,00**
Caixa e Equivalente de Caixa no Final do Período	**12.947,57**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Maria Soraia Amorim da Rocha
CRC-AM 010564/O-6
TÉC. EM CONTABILIDADE

Henrique da Costa Barbosa
CPF: 405.828.818-38
PRESIDENTE

REG. TIT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANAUS / AM
Mª da Conceição C. Lopes
Oficial
REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM
VINCULADO
Reg. Nº 74530 Livro "A" nº 1457

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP

CNPJ: 12.418.334/0001-69

Demonstração das Origens e Aplicação dos Recursos - DOAR

Exercício Findo em 31 de Dezembro

(Em Reais)

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

	2023
ORIGEM DE RECURSOS	**VALOR R$**
Superávit/Défict do Exercício	67.455,73
TOTAL DAS OPERAÇÕES	**67.455,73**
TOTAL DAS ORIGENS	**67.455,73**

APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**VALOR R$**
Aquisição de Imobilizado	(41.513,16)
TOTAL DAS APLICAÇÕES	(41.513,16)
VARIAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	**25.942,57**

SALDOS EM	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**VARIAÇÃO**
ATIVO CIRCULANTE	-	12.947,57	**12.947,57**
PASSIVO CIRCULANTE	15.650,00	2.655,00	**12.995,00**
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO			**25.942,57**

Maria Soraia Amorim da Rocha
CRC-AM 010564/O-6
TÉC. EM CONTABILIDADE

Henrique da Costa Barbosa
CPF: 405.828.818-38
PRESIDENTE

REG. TÍT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANAUS / AM
Mª da Conceição C. Lopes
Oficial
REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM
VINCULADO
Reg. Nº 74530 Livro "A" nº 1457

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP

CNPJ: 12.418.334/0001-69

Índices Econômicos do Exercício

Exercício Findo em 31 de Dezembro

(Em Reais)

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

1- Liquidez Corrente:	Ativo Circulante / Passivo Circulante	= 12.947,57 / 2.655,00	=	4,88
2- Liquidez Geral:	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	= 12.947,57 / 2.655,00	=	4,88
3- Liquidez Imediata:	Disponível / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	= 12.947,57 / 2.655,00	=	4,88
4- Solvência Geral:	Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	= 70.110,73 / 2.655,00	=	26,41
5- Grau de Endividamento PL:	Passivo Circulante / Patrimônio Líquido	= 2.655,00 / 67.455,73	=	0,04
6- Grau de Endividamento Total:	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	= 2.655,00 / 70.110,73	=	0,04

Todos os resultados superiores foram divididos pelos inferiores e extraídos do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2023.

Maria Soraia Amorim da Rocha
CRC-AM 010564/O-6
TÉC. EM CONTABILIDADE

Henrique da Costa Barbosa
CPF: 405.828.818-38
PRESIDENTE

REG. TIT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANAUS / AM
Mª da Conceição C. Lopes
Oficial
REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM
VINCULADO
Reg. Nº 74530 Livro "A" nº 1457

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS
Findas em 31 de dezembro de 2023
Valores expressos em Reais (R$)

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

Nota 01 – Contexto Operacional

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP, é uma associação de fins não econômicos, de caráter desportivo, de natureza jurídica, sem fins lucrativos, constituída em 13 de agosto de 2010 tendo como objetivos a atividade de apoio à gestão de saúde, educação, ensino de esportes, assistência social e atividades associativas diversas.

Sua matriz está localizada na cidade de Manaus, à Rua Carlos Lecor, nº 1006, Térreo Conjunto Castelo Branco, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-430, Manaus-AM.

Nota 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis inerentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, estão sendo apresentadas em Reais (R$).

As entidades sem finalidade de lucro são aquelas em que o resultado positivo não é destinado a detentores do patrimônio líquido e o lucro ou prejuízo são denominados, respectivamente de Superávit ou Déficit (NBCT 10.19.1.3).

Tais entidades, mesmo aquelas que tenham sede no exterior, mas que atuem no Brasil, devem seguir as normas contábeis brasileiras.

A estrutura patrimonial definida pela Lei das Sociedades por Ações (Lei 6404/1976) é a base da contabilidade do terceiro setor.

A preparação das demonstrações contábeis requer que a administração utilize estimativas e premissas que afetem os valores reportados de ativos e passivos, a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis, bem como os valores reconhecidos de receitas e despesas durante o exercício. Os resultados reais podem ser diferentes dessas estimativas.

Nota 03 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1) Receitas

Receitas (Fomentos)

O público de assistência social teve seu atendimento 100% de gratuidade.

3.2) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.3) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.4) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.5) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.6) Investimentos em empresas coligadas ou controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

3.7) Impostos Federais

A empresa é uma associação em regime lucro presumido sem fins lucrativos sem geração de encargos tributários referente a receitas.

Nota 04 – Provisões e Contingências

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da Associação, escudado em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

Nota 05 – Presidente

A Associação tem como seu Presidente o Sr. Henrique da Costa Barbosa.

Nota 06 – Investimento

Não possui bens como investimento para obtenção de lucros ou receitas provenientes a aluguéis ou arrendamentos.

Nota 07 – Eventos Subsequentes

O Presidente desta Associação declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter feito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Manaus, 31 de dezembro de 2023.

Maria Soraia Amorim da Rocha
CPF: 281.613.982-20
CRC-AM 010564/O-6

Henrique da Costa Barbosa
CPF: 405.828.818-38
PRESIDENTE

REG. TIT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANAUS / AM
Mª da Conceição C. Lopes
Oficial
REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM
VINCULADO
Reg. Nº 74530 Livro "A" nº 1457

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

TERMODE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro com 14 páginas, eletronicamente numeradas de 2 a 12 emuma via, todas elas já escrituradas e serviu como Balanço Patrimonial, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP, estabelecida no(a) Rua Carlos Lecor, nº 1006, Térreo Conjunto Castelo Branco, bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-430, cidade Manaus, estado AMAZONAS, inscrita no C.N.P.J. 12.418.334/0001-69.

Manaus-AM, 31 de Dezembro de 2023

Maria Soraia Amorim da Rocha
CPF: 284.613.982-20
TC/CRC-AM 010564/O-6

REG. TÍT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANAUS / AM
Mª da Conceição C. Lopes
Oficial
REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM
VINCULADO
Reg. Nº 74530 Livro "A" nº 1457

CRCAM
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO AMAZONAS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARIA SORAIA AMORIM DA ROCHA
REGISTRO..... : AM-010564/O-6
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.613.982-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: AMAZONAS, 18/01/2024 as 12:23:39.
Válido até: 17/04/2024.
Código de Controle: 9658.1168.7256.7501.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

BALANÇO PATRIMONIAL

ENCERRADO EM 31/12/2022

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP

CNPJ: 12.418.334/0001-69
RUA CARLOS LECOR, 1006
TERREO CJ CASTELO BRANCO
PQ 10 DE NOVEMBRO, CEP 69.055-430
MANAUS-AM

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP

CNPJ: 12.418.334/0001-69

Balanço Patrimonial em 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Descrição	31.12.2022	31.12.2021
1	***** Ativo *****	**15.650,00 D**	**15.650,00 D**
1.07	**Ativo não Circulante**	**15.650,00 D**	**15.650,00 D**
1.07.04	**Imobilizado**	**15.650,00 D**	**15.650,00 D**
1.07.04.01	**Bens em Operação**	**15.650,00 D**	**15.650,00 D**
1.07.04.01.01	**Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços**	**15.650,00 D**	**15.650,00 D**
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	2.300,00 D	2.300,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	7.950,00 D	7.950,00 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	5.400,00 D	5.400,00 D
2	**Passivo**	**15.650,00 C**	**15.650,00 C**
2.01	**Passivo Circulante**	**15.650,00 C**	**15.650,00 C**
2.01.01	**Obrigações de Curto Prazo**	**15.650,00 C**	**15.650,00 C**
2.01.01.01	**Fornecedores**	**5.900,00 C**	**4.390,00 C**
2.01.01.01.01	**Fornecedores Nacionais**	**5.900,00 C**	**4.390,00 C**
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	5.900,00 C	4.390,00 C
2.01.01.03	**Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais**	**9.750,00 C**	**11.260,00 C**
2.01.01.03.01	**Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias**	**9.750,00 C**	**11.260,00 C**
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	9.750,00 C	11.260,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2022
Valor de Ativo e Passivo: R$ 15.650,00 (Quinze Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

JANDERSON MONTEIRO SOARES
CONTADOR
CRC-AM 017694/O-2

HENRIQUE DA COSTA BARBOSA
CPF: 405.828.818-38
PRESIDENTE

REG. TIT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANAUS / AM
Mª da Conceição C. Lopes
Oficial
REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS

1º CARTÓRIO RTD
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
Av. Getúlio Vargas, 1149 - Centro - CEP 69.020-011 - Manaus/AM
FONE: (92) 3233-3779 / 3234-6669 / 3233-6266
Selo Eletrônico de Fiscalização do
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Prot.: 00081427 Registro 00072142 Lv. A-1389 de 13/09/2023
Data util.: 13/09/2023 Emitido por: Silvia Castro Total: 666,25
Selo: AVBTIT004903E390LMCLM269X733
Valide o selo em: cidadao.portalseloam.com.br

Cartório
José da Silva Cruz
Substituto

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP

CNPJ: 12.418.334/0001-69

Demonstração do Resultado do Exercício - DRE

Exercício Findo em 31 de Dezembro

(Em Reais)

	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022	01/01/2021 a 31/12/2021
(=)	**Receitas das atividades**	**449.429,79**	**0,00**
	Receitas das atividades associativas	**449.429,79**	**0,00**
	Receita Taxa Manutencao Esportiva	230.382,12	0,00
	Receita Manutencao Associativa/Contribui	107.722,95	0,00
	Receita de Patrocínio	63.901,53	0,00
	Receita de Doações	47.423,19	0,00
(=)	**Superávit Bruto**	**449.429,79**	**0,00**
(-)	**Despesas Operacionais**	(449.429,79)	**0,00**
	Despesas Administrativas	(449.429,79)	**0,00**
	Ordenados, Salários, Gratif a Empregadc	(157.300,44)	0,00
	Serviços Prestados Pessoa Física	(179.771,92)	0,00
	Aluguéis	(24.000,00)	0,00
	Energia Elétrica	(22.471,48)	0,00
	Água e Esgoto	(8.988,57)	0,00
	Telefone	(6.741,44)	0,00
	Fardamentos e Uniformes	(45.661,67)	0,00
	Internet	(4.494,27)	0,00
(=)	**Superávit/Défict do Exercício**	**0,00**	**0,00**

JANDERSON MONTEIRO SOARES
CONTADOR
CRC-AM 017694/O-2

HENRIQUE DA COSTA BARBOSA
CPF: 405.828.818-38
PRESIDENTE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM
VINCULADO
Reg. Nº 72442 Livro "A" nº 1389

REG. TIT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANAUS / AM
Mª da Conceição C. Lopes
Oficial
REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP

CNPJ: 12.418.334/0001-69

Demonstração do Resultado Abrangente - DRA

Exercício Findo em 31 de Dezembro

(Em Reais)

	2022	2021
Superativ/Defict do Exercicio	-	-
Outros Componentes do Resultado Abrangente	-	-
Total do Resultado Abrangente do Exercício	**0,00**	**0,00**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

JANDERSON MONTEIRO SOARES
CONTADOR
CRC-AM 017694/O-2

HENRIQUE DA COSTA BARBOSA
CPF: 405.828.818-38
PRESIDENTE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM
VINCULADO
Reg. Nº 7212 Livro "A" nº 1389

REG. TÍT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANAUS / AM
Mª da Conceição C. Lopes
Oficial
REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP

CNPJ: 12.418.334/0001-69

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL

Exercício Findo em 31 de Dezembro

(Em Reais)

	Patrimônio Social	Superavit Acumulado	Total
Em 31 de Dezembro de 2021	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit do Exercício, sem restrições	0,00	0,00	0,00
Em 31 de Dezembro de 2022	**0,00**	**0,00**	**0,00**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

JANDERSON MONTEIRO SOARES
CONTADOR
CRC-AM 017694/O-2

HENRIQUE DA COSTA BARBOSA
CPF: 405.828.818-38
PRESIDENTE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM
VINCULADO
Reg. Nº 72112 Livro "A" nº 1389

REG. TÍT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANAUS / AM
Mª da Conceição C. Lopes
Oficial
REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Manaus Amazonas
REGISTRADO

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP

CNPJ: 12.418.334/0001-69

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Exercício Findo em 31 de Dezembro

(Em Reais)

	Total
Em 31 de Dezembro de 2021	**0,00**
(+) Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Transferências para Reservas	0,00
(-) Dividendos antecipados	0,00
Em 31 de Dezembro de 2022	**0,00**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

JANDERSON MONTEIRO SOARES
CONTADOR
CRC-AM 017694/O-2

HENRIQUE DA COSTA BARBOSA
CPF: 405.828.818-38
PRESIDENTE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM
VINCULADO
Reg. Nº 72142 Livro "A" nº 1389

REG. TÍT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANAUS / AM
Mª da Conceição C. Lopes
Oficial
REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP

CNPJ: 12.418.334/0001-69

Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC

Exercício Findo em 31 de Dezembro

(Em Reais)

	2022
ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Superávit do Exercício	0,00
Aumento em Fornecedores	1.510,00
Diminuição em Obrigações Fiscais e Trabalhistas	(1.510,00)
Diminuição em Outras Obrigações	0,00
CAIXA LÍQUIDO ATIV. OPERACIONAIS	**0,00**
ATIVIDADES INVESTIMENTOS	
Aumento em Créditos e Valores	0,00
Aumento em Ativo Permanente	0,00
Aumento em Reservas	0,00
CAIXA LÍQUIDO ATIV. INVESTIMENTO	**0,00**
ATIVIDADES FINANCIAMENTO	
Aumento em Empréstimos e Financiamentos	0,00
CAIXA LIQ ATIV FINANCIAMENTO	**0,00**
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	**0,00**
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	**0,00**
Caixa e Equivalente de Caixa no Final do Período	**0,00**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

JANDERSON MONTEIRO SOARES
CONTADOR
CRC-AM 017694/O-2

HENRIQUE DA COSTA BARBOSA
CPF: 405.828.818-38
PRESIDENTE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM
VINCULADO
Reg. Nº 72142 Livro "A" nº 1389

REG. TÍT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANAUS / AM
Mª da Conceição C. Lopes
Oficial
REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP

CNPJ: 12.418.334/0001-69

Demonstração das Origens e Aplicação dos Recursos - DOAR

Exercício Findo em 31 de Dezembro

(Em Reais)

	2022
ORIGEM DE RECURSOS	
Taxa Manutenção Esportiva	230.382,12
Manutenção Associativa/Contribuições	107.722,95
Patrocínios	63.901,53
Doações	47.423,19
TOTAL DOS RECURSOS	**449.429,79**
APLICAÇÃO DE RECURSOS	
Ordenados, Gratificações e Outros Pagamentos	(337.072,36)
Despesas de Manutenção	(66.695,76)
Outras Despesas	(45.661,67)
TOTAL DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS	(449.429,79)
SUPERAVIT/DEFICT	**0,00**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

JANDERSON MONTEIRO SOARES
CONTADOR
CRC-AM 017694/O-2

HENRIQUE DA COSTA BARBOSA
CPF: 405.828.818-38
PRESIDENTE

REG. TIT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANAUS / AM
Mª da Conceição C. Lopes
Oficial
REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM
VINCULADO
Reg. Nº 72142 Livro "A" nº 1389

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA – INDESSP
CNPJ Nº 12.418.334/0001-69

NOTAS EXPLICATIVAS

DEMONSTRAÇÕES FINACEIRAS ENCERADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSP, é uma associação de fins não econômicos, de caráter desportivo, de natureza jurídica, sem fins lucrativos tendo como finalidades conforme Atividades de apoio a gestão de saúde, assistência e defesa dos direitos sociais, constituída em 13 de agosto de 2010.

Sua matriz está localizada na cidade de Manaus, à Rua Carlos Lecor, 1006, Térreo CJ Castelo Branco, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-430, no Estado do Amazonas.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE PUBLICA - INDESSPP, declara para todos os fins que interessar, que está em conformidade com adoção da lei 11.638/2007. Atualizada pela lei 11.941/2009.
Nossas demonstrações financeiras foram elaboradas com as práticas contábeis adotadas no Brasil, atualizadas pela lei 11.638/2007 e lei 11.941/2009.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

As principais práticas contábeis estão assim resumidas.

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Ativos circulantes e não circulantes. – Contas a Receber de Clientes: - As contas a receber são registrados pelo valor apurado de recursos a receber.

c) Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. –

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

d) Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

e) Adiantamento: Registra os valores recebidos nesse exercício antecipadamente (Resultado de Exercícios Futuros).

f) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

g) Tributação sobre Receitas: em conformidade com o art. 114 da Lei nº 6.015, de 31/12/73, as entidades sem fins lucrativos inscritas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas não sofrerão tributação do Imposto de Renda, obedecendo o art. 150 da CF 88.

h) Apuração do Resultado: Conta de Resultado do Exercício encerrados em 31/12/2022 não obteve Superavit/Déficit.

Manaus, 31 de dezembro de 2022.

Janderson Monteiro Soares
Contador
CRC-AM 017694/O-2

Henrique da Costa Barbosa
Presidente
CPF: 405.828.818-38

REG. TIT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANAUS / AM
Mª da Conceição C. Lopes
Oficial
REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS
Cartório RT
José da Silva Lopes

1º CARTÓRIO RTD
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
Av. Getúlio Vargas, 1149 - Centro - CEP 69.020-011 - Manaus/AM
FONE: (92) 3233-3729 / 3214-6669 / 3233-6266
Selo Eletrônico de Fiscalização do
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Selo 00081559 Registro 00072243 Lv A-1392 de 20/09/2023
Data útil: 20/09/2023 Emitido por: Silvia Castro. Total: 218,35
Selo: AVBFIT0049038ZCU0DC1N/UCOJ32
Valide o selo em: cidadao.portaldeselos.com.br

CRCAM
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO AMAZONAS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO **AMAZONAS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JANDERSON MONTEIRO SOARES
REGISTRO..... : AM-017694/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.011.832-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: AMAZONAS, 01/09/2023 as 13:00:47.
Válido até: 30/11/2023.
Código de Controle: 9152.2211.7556.6738.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.

REG. TÍT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANAUS / AM
Mª da Conceição C. Lopes
Oficial
REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS

MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR
ATA DA SESSÃO 002
CHAMADA PÚBLICA 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

Ata da sessão de abertura dos documentos, contendo a documentação de Chamamento Público 002/2024 – Objeto: **Qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com o título de Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Contenda/PR, para o fim de, oportunamente, celebrar contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, para a gerência de unidade de saúde, que será precedido de processo de chamamento público, nos termos da Lei Municipal e Decreto em epígrafe, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.**

Aos vinte e um dia de maio de 2025 (21/05/2025), às 08h15 horas, na Prefeitura Municipal de Contenda/PR, com endereço à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, CEP 83.730.000, reuniu-se a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde no âmbito do Município de Contenda decreto n° 171/2024, constituída pelos senhores: Senhor Jocemar Roberto Roesner na qualidade de Presidente e os membros Sra. Alana Mazur dos Anjos, Sr Teogenes Santana Correia de Souza, com o objetivo de julgar a Chamamento Público para **Qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com o título de Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Contenda/PR, para o fim de, oportunamente, celebrar contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, para a gerência de unidade de saúde, que será precedido de processo de chamamento público, nos termos da Lei Municipal e Decreto em epígrafe, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos**, com o objetivo de proceder à abertura dos envelopes de documentos ao Credenciamento do chamamento em questão. Declarada aberta a sessão, a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde no âmbito do Município de Contenda recebeu os documentos para credenciamento das empresas **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SAÚDE PÚBLICA-INDESSP Nº 12.418.334/0001-69** através de protocolo 1302 na data de 12/05/2025.

A comissão passou a análise da documentação da empresa participante confrontando com o exigido no edital, e foram rubricados pelos membros da comissão, folha a folha, os documentos apresentados.

Concluída a análise da documentação da empresa proponente, a Comissão constatou;

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SAÚDE PÚBLICA-INDESSP Nº 12.418.334/0001-69, apresentou o estatuto social e a ata de eleição e nomeação dos membros do conselho de administração e a diretoria como cópia simples, ficando evidente a apresentação de documento faltante, mediante ao que se pede no edital no item 8.2.2. e 8.2.3

Com base no item 10 do Edital, ficam os interessados para apresentação de Recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação das mesmas.

Nada mais havendo ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, que vai por todos assinada, em expressa aprovação de seu teor.

Presidente:

.....
JOCEMAR ROBERTO ROESNER

Membros:

.....
ALANA MAZUR DOS ANJOS

.....
TEOGENES SANTANA CORREIA DE SOUZA

SR. JOSÉ ROBERTO DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA – PR

REF.: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PRAZO E ENVIO DOCUMENTAL

O **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA – INDESSP**, entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, inscrita no CNPJ sob nº 12.418.334/0001-69, com sede na Rua Kamakura, nº 16, Q9, L3 – Parque 10 de Novembro – Manaus/AM – CEP 69037-000, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. ANTONIO POLICARPO RIOS ROBERTO, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no Edital da Chamada Pública nº 002/2024, no Decreto Municipal nº 171/2024 e na Lei Federal nº 9.637/1998, interpor o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão constante na Ata de Sessão nº 002/2024, requerendo o regular processamento e acolhimento do presente recurso, conforme fundamentos técnicos e jurídicos a seguir expostos:

I. DA TEMPESTIVIDADE E DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO

O INDESSP foi notificado da deliberação constante na Ata de Sessão nº 002/2024, no âmbito do processo de qualificação de organizações sociais de saúde. Em fiel observância ao prazo recursal estipulado no edital e com fundamento no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, vem tempestivamente apresentar sua manifestação, assegurando o exercício do contraditório e da ampla defesa.

II. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Conforme as exigências formais estabelecidas por esta Comissão, informamos que toda a documentação solicitada foi devidamente providenciada e encaminhada via Correios – SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem em 02/06/2025, a fim de garantir o cumprimento integral do prazo estabelecido.

A documentação foi reunida de acordo com os critérios técnicos do edital, contendo cópias autenticadas e declarações formais exigidas para fins de regularização do processo de qualificação.

III. DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS FORMAIS E LEGAIS

A documentação enviada observa plenamente os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2024 e no Decreto Municipal nº 171/2024, atendendo aos requisitos da Lei nº 9.637/1998, que disciplina a qualificação de entidades como Organizações Sociais para fins de celebração de contratos de gestão com o Poder Público.

Ressaltamos que o INDESSP já se encontra qualificado como Organização Social no Estado do Amazonas, com experiência comprovada na gestão de unidades públicas de saúde, conforme documentação comprobatória enviada.

IV. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a esta Comissão:

1. O recebimento e regular processamento do presente recurso;

2. O reconhecimento da tempestividade e boa-fé na apresentação documental;

3. A análise e aceitação da documentação complementar encaminhada via SEDEX;

4. Ao final, o acolhimento do recurso, com a consequente manutenção da habilitação do INDESSP no certame.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Manaus/AM, 03 de junho de 2025.

ANTONIO POLICARPO RIOS ROBERTO:02129094287

Assinado de forma digital por ANTONIO POLICARPO RIOS ROBERTO:02129094287
Dados: 2025.06.03 13:51:17 -04'00'

ANTONIO POLICARPO RIOS ROBERTO
Diretor Presidente

indessp

AO SETOR DE COMPRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024
DECRETO MUNICIPAL Nº 171/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA – PR
Destinatário: Comissão de Qualificação
Finalidade: Apresentação de Recurso e Documentação Complementar

---

R

EMETENTE:
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA – INDESSP
Rua Kamakura, nº 16 – Quadra 9, Lote 3
Bairro Parque 10 de Novembro – Manaus/AM
CEP: 69037-000
Telefone: (92) 3024-0007

IMPORTANTE: DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA – NÃO ABRIR FORA DA COMISSÃO.

Correios

Avenida João Franco, 400 - centro
contenda - PR, CEP: ~~83730-000~~
83730-153

Secretaria Municipal de Saúde
de Contenda - PR.

Correios
PESO (kg) 0,143 AR MP
SEDEX
Recebedor
X TEOGENES SANTANA
Assinatura
Documento
OY 29264784 5 BR
FC0917/37

Correios

CEP - 83730-153

Correios

Remetente:

Instituto Nacional de Diagnóstico
Social e Saúde Pública - Indesp

Rua: Kamakura, 16, parque 10 de Manaus
CEP: 69054-682 - Manaus - Am
Contato: (92) 3024-0007

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA – INDESSP

CÓPIA

Estatuto Social

Capítulo I

DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO.

Art. 1°. O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PUBLICA, sob o nome fantasia **INDESSP,** pessoa jurídica de direito privado, instituída na forma de associação civil, sem fins lucrativos, filantrópica, fundado em Assembleia Geral realizada em 09/02/2010 e registrado sob o n° 26.930 no Livro A n° 476 em 13/08/2010, na cidade de Manaus/AM, com tempo de duração indeterminado e atuação em todo território nacional, passa a regular-se por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único. O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA – INDESSP possui sede e foro em Manaus, no estado do Amazonas, devidamente inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n° 12.418.334/0001-69, podendo abrir, instalar, transferir ou suprimir, escritórios, sucursais, filiais e outras dependências em qualquer parte do território nacional e internacional, no qual como regra, ficarão sob regência deste Estatuto Social, podendo, porém, adotar estatuto próprio para atendimento de legislação pertinente no âmbito estadual ou municipal.

Capítulo II

OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

Art. 2°. O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA- INDESSP tem como objetivos, sem finalidade lucrativa, fomentar ou realizar atividades de forma isolada ou através de parcerias com órgãos públicos e entidades congêneres e privadas, de:

I. Promoção de saúde humana, saúde animal e saúde ambiental;
II. Promoção de assistência social, desenvolvimento social e combate à pobreza;
III. Promoção da educação e do ensino: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação superior de graduação, de pós-graduação e de extensão, de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.
IV. Promoção de esportes, lazer e cultura.
V. Atividades de apoio a gestão de saúde;
VI. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
VII. Educação profissional de nível tecnológico;

7° TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS
CARTÓRIO FIORETTI
Av. Gabriel Corrêa Pedrosa,15 - Parque Dez de Novembro
PABX: (92) 3611-3610 - www.cartoriofioretti.com.br
Autentico a presente cópia por conferir com o original a mim apresentado. Dou fé. Em Testemunho da Verdade
Emitido por ELISSANDRA PANTOJA SOARES - ESCREVENTE SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM AUTENT000451JDOB0N4R4P2IYE21
03/06/2025 14:50:01 R$ 17,34 Valide em cidadao.portalselo.am.com.br
Elissandra Pantoja Soares
Escrevente Autorizada
7° TABELIONATO DE NOTAS

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

XLIII. Atividades de atenção ambulatorial;
XLIV. Atividades de biblioteca e arquivos;

Capítulo III

ATIVIDADES, RECEITA E PATRIMÔNIO.

SEÇÃO I

DAS ATIVIDADES

Art. 3°. Para consecução de seus objetivos institucionais o INDESSP desenvolverá, de forma individual ou concomitante, atividades da **saúde única**, **esporte, cultura**, **educação** e **assistência social**, sendo esta, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Parágrafo único. O INDESSP poderá ainda, de forma secundária, desenvolver outras atividades de serviços, indústria e comércio, cujos recursos serão integralmente destinados à manutenção das suas atividades e objetivos institucionais.

Art. 4°. Para alcançar seus objetivos o INDESSP poderá:

I. Celebrar convênios, acordos, contratos, e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
II. Manter intercâmbio e realizar trabalhos com entidades afins;
III. Colaborar com os governos Federal, Estadual, Distrital e Municipal, além de instituições governamentais, em programas e projetos compatíveis com sua área de atuação;
IV. Auxiliar outras entidades que possuam ou atuem em objetivos ou temas semelhantes;
V. Organizar eventos sociais beneficentes, cujos recursos serão integralmente destinados à manutenção dos objetivos institucionais.

Art. 5°. Na consecução dos seus objetivos o INDESSP deverá:

I. Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual superávit, integralmente no território nacional na consecução dos seus objetivos sociais.
II. Aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.
III. Realizar a escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, mantendo a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
IV. Observar a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia e não dará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

CÓPIA

7º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS
CARTÓRIO FIORETTI
Av. Gabriel Correia Pedrosa,15 - Parque Dez de Novembro
PABX: (92) 3611-3610 - www.cartoriofioretti.com.br
Autentico a presente cópia por conferir com o original a mim apresentado. Dou fé Em Testemunho da Verdade
Emitido por ELISSANDRA PANTOJA SOARES - ESCREVENTE SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM AUTENT00045 1M6M3AADXNT8I5415
06/06/2025 14:50:07 R$ 17,34 Valide em cidadao.portalseloam.com.br
Elissandra Pantoja Soares
Escrevente Autorizada
7º TABELIONATO DE NOTAS

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

Seção II

DA RECEITA

Art. 6°. A receita o INDESSP será constituído:

I. Pelas taxas, contribuições ou doações efetuadas por seus associados;
II. Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
III. Pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
IV. Pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
V. Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes de venda de produtos e serviços;
VI. Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
VII. Pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da entidade pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VIII. Pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem e sua administração;
IX. Por outras rendas eventuais.

CÓPIA

Seção III
DO PATRIMÔNIO

Art. 7°. O patrimônio o INDESSP é constituído:

I. Por doação inicial realizada pelos associados;
II. Por doações, auxílio e subvenções que lhe venham a ser acrescidos;
III. Por direitos e bens obtidos por aquisição regular;
IV. Por recursos nacionais ou internacionais oriundos de outras instituições para viabilizar a consecução dos objetivos propostos;
V. Por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrente de coparticipação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins.

Art. 8°. Em caso de dissolução, ou extinção do INDESSP, o patrimônio, legado ou doações destinadas ao INDESSP por meio de parcerias com Entes Públicos, bem como, os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades pactuadas, serão integralmente destinados à entidades congêneres no âmbito da parceria Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, cujo objetivo social seja preferencialmente o mesmo, ou ainda, a entidades públicas parceira, nos termos da legislação vigente.

Capítulo IV

DOS ASSOCIADOS

Elissandra Pantoja Soares
Escrevente Autorizada

7º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS
CARTÓRIO FIORETTI
Av. Gabriel Corrêa Pedrosa,15 - Parque Dez de Novembro
PABX: (92) 3611-3610 - www.cartoriofioretti.com.br

Autentico a presente cópia por conferir com o original a mim apresentado. Dou fé. Em Testemunho da Verdade.
Emitido por ELISSANDRA PANTOJA SOARES - ESCREVENTE. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM **AUTENT000451X962BOMALAHADU20**
03/06/2025 14:51:20 R$ 17,34. Valide em cidadao.portalselo.am.com.br

TABELIONATO DE NOTAS

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

Seção I

DO QUADRO SOCIAL

Art. 9°. Serão admitidos como associados todas as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis.

Parágrafo primeiro. Os associados poderão a qualquer momento requerer sua desassociação mediante requerimento formal ao Presidente Executivo, no qual acatará o pedido em 24h (vinte e quatro horas), determinando as medidas cabíveis.

Parágrafo segundo. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais do INDESSP.

Art. 10°. O quadro social do INDESSP é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I. Fundadores;
II. Efetivos;
III. Correspondentes;
IV. Beneméritos;
V. Honorários.

CÓPIA

Parágrafo primeiro. Associados Fundadores são aqueles que assinaram a Ata de fundação do Instituto ou que participaram, à época, decisivamente para sua criação;
Parágrafo segundo. Associados Efetivos são aqueles que tiveram sua inscrição aprovada pela Presidência nos moldes deste Estatuto;
Parágrafo terceiro. Associados Correspondentes são aqueles que prestam colaboração ao INDESSP, porém residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro, onde não há escritório do Instituto;
Parágrafo quarto. Associados Beneméritos são aqueles que prestam serviços ou que contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento socioeconômico financeiro da associação;
Parágrafo quinto. Associados Honorários são aqueles, nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços ao INDESSP, no Brasil ou fora dele, mediante aprovação da Presidência.

Seção II
DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 11°. São direitos assegurados aos Associados:

I. Participar das Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos eletivos;
II. Propor candidatos à eleição do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva do INDESSP;
III. Requerer convocação de Assembleia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido.

Elissandra Pantoja Soares
Escrevente Autorizada

7º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS
CARTÓRIO FIORETTI
Av. Gabriel Corrêa Pedrosa,15 - Parque Dez de Novembro
PABX: (92) 3611-3610 - www.cartoriofioretti.com.br
Autentico a presente cópia por conferir com o original a mim apresentado. Dou fé. Em Testemunho da Verdade.
Emitido por ELISSANDRA PANTOJA SOARES - ESCREVENTE. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM AUTENT0004514OFDAQ4005CM9A82
03/06/2025 14:51:17 R$ 17,34. Valide em cidadao.portaiseloam.com.br
TABELIONATO DE NOTAS

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

Parágrafo único. Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

Seção III
DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art. 12°. São obrigações dos associados do INDESSP:

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II. Acatar as decisões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
III. Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Presidência, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
IV. Zelar pelo nome e pelos bens da instituição;
V. Participar da Assembleias Gerais.

Parágrafo único. O Associado que não comparecer ou não justificar a ausência em duas Assembleias Gerais infringirá o presente Estatuto estando sujeito às penalidades.

CÓPIA

Seção IV
DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS

Art. 13°. Infringindo o presente Estatuto, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I. Advertência;
II. Suspensão;
III. Exclusão.

Parágrafo primeiro. A advertência será aplicada pelo Diretor-Presidente do INDESSP, mediante aprovação do Conselho de Administração, em caráter reservado, para punir faltas leves.

Parágrafo segundo. A suspensão será aplicada pelo Presidente, após aprovação do Conselho de Administração, em recurso "*ex-officio*", para punir faltas graves.

Parágrafo terceiro. A exclusão será deliberada pela Diretoria Executiva, aprovada pelo Conselho de Administração e aplicada pelo Presidente, com o propósito de sancionar infrações consideradas muito graves. Será garantido ao Associado o pleno direito de defesa durante a investigação e a possibilidade de recurso à Assembleia Geral em caso de decisão desfavorável.

Art. 14°. Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso em efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral.

7º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS
CARTÓRIO FIORETTI
Av. Gabriel Corrêa Pedrosa,15 - Parque Dez de Novembro
PABX: (92) 3611-3610 - www.cartoriofioretti.com.br
Autentico a presente cópia por conferir com o original a mim apresentado. Dou fé. Em Testemunho da Verdade.
Emitido por ELISSANDRA PANTOJA SOARES - ESCREVENTE SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM AUTENT00045IKGS7ZUM44TMAMA83
03/06/2025 14:51:41 R$ 17,34 Valide em cidadao.portalselo.am.com.br
Elissandra Pantoja Soares
Escrevente Autorizada

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

Capítulo V

DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 15°. São Órgãos da administração do INDESSP:

I. Assembleia Geral;
II. Conselho de Administração;
III. Diretoria Executiva;
IV. Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro. Os membros da Assembleia Geral, Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, no exercício regular de gestão, não respondem subsidiariamente pelas obrigações da instituição, entretanto, responderão pelos atos e consequências decorrentes de sua gestão, praticados em desacordo com o presente Estatuto.

Parágrafo segundo. Não receberão os diretores, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores do INDESSP, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, executando os casos previstos em legislação pertinente.

CÓPIA

Parágrafo terceiro. O INDESSP não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Seção II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16°. A Assembleia Geral é órgão deliberativo do INDESSP e será constituída por todos os associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo primeiro. A Assembleia Geral será realizada ordinariamente no mês de maio de cada ano para análise das contas da Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo. A cada quatro anos será realizada Assembleia Geral Ordinária para designação da Diretoria Executiva convocada especialmente para este fim.

Parágrafo terceiro. A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente por requerimento do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, quando justificada sua convocação, ou determinação deste estatuto, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo quarto. Não se admite voto por procuração.

Elissandra Pantoja Soares
Escrevente Autorizada

7° TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS
CARTÓRIO FIORETTI
Av. Gabriel Corrêa Pedrosa,15 - Parque Dez de Novembro
PABX: (92) 3611-3610 - www.cartoriofioretti.com.br
Autentico a presente cópia por conferir com o original a mim apresentado. Dou fé. Em Testemunho da Verdade. Emitido por ELISSANDRA PANTOJA SOARES - ESCREVENTE SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM AUTENT000451HV78FT44P7LX6U99 03/06/2025 14:51:11 R$ 17,34 Valide em cidadao.portalselo.am.com.br
7° TABELIONATO DE NOTAS

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

Art. 17°. A convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária far-se-á uma única vez por meio de notificação aos associados, com antecedência de, no mínimo, sete dias, ou em outro prazo, conforme o caso determinado neste Estatuto.

Parágrafo primeiro. No edital de convocação da Assembleia Geral deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

Parágrafo segundo. A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de dois terços (2/3) dos associados, e em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número não inferior a um quarto (1/4) dos associados, conforme disposto nos editais de convocação.

Parágrafo terceiro. Compete a Assembleia Geral:

I. Avaliar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
II. Aprovar e destituir membros da Diretoria Executiva;
III. Eleger membros do Conselho de Administração na forma dos Incisos "I" e "II" do artigo 19;
IV. Eleger os membros do Conselho Fiscal;
V. Afastar temporariamente os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
VI. Verificar a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VII. Em reunião convocada para essa finalidade, deliberar sobre propostas do Conselho de Administração de dissolução ou extinção do INDESSP, bem como a destinação dos seus bens na forma do Art. 50 do presente Estatuto;
VIII. Aprovar as reformas do Estatuto.

CÓPIA

Parágrafo quarto. As decisões da Assembleia Geral serão adotadas por maioria de votos, representando no mínimo dois terços (2/3) dos associados presentes.

Art. 18°. Em caso de destituição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária pela maioria do Conselho ou da Diretoria, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais, especificamente para este fim, com o quórum mínimo de 2/3 dos associados, e a decisão será válida somente com aprovação pela maioria absoluta dos presentes.

I. Quando ocorrer a destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, este será substituído pelo seu suplente, na forma deste Estatuto.
II. Na falta de suplentes, a Assembleia Geral nomeará outro membro interino, o qual terá as mesmas designações do membro substituído, para os Conselhos de Administração e Fiscal.

7º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS
CARTÓRIO FIORETTI
Av. Gabriel Corrêa Pedrosa,15 - Parque Dez de Novembro
PABX: (92) 3611-3610 - www.cartoriofioretti.com.br
Autentico a presente cópia por conferir com o original a mim apresentado. Dou fé. Em Testemunho da Verdade.
Emitido por: ELISSANDRA PANTOJA SOARES - ESCREVENTE. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM AUTENT00045IKTYB2Z4X2DV6OM30
03/06/2025 14:51:08 R$ 17,34 . Valide em cidadao.portalseloam.com.br
Elissandra Pantoja Soares
Escrevente Autorizada

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

Seção III

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 19°. O Conselho de Administração é o órgão superior de deliberação e administração do **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA – INDESSP**, com funções normativas e fiscalizadoras, conforme estabelecido pela Lei 9.637/98. Deve ser composto por até 12 (doze) membros, eleitos ou indicados, com mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução, sendo que cada membro deve possuir notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, adequados às áreas de especialização de atuação da entidade. As exigências da legislação aplicável em cada esfera governamental, especialmente nos casos de qualificação do INDESSP junto ao Poder Público para a celebração de ajustes de natureza pública, devem ser integralmente observadas, respeitando-se o mínimo estabelecido conforme especificado abaixo:

I – 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) Membros Efetivos, constituídos por representantes do Poder Público, estando habilitados para tanto, funcionários públicos municipais, estaduais ou federais independentemente de deliberação do ente federativo a que estão vinculados;

II – 20% a 30% (vinte a trinta por cento) Membros Efetivos, constituídos por representantes de entidades da sociedade civil, estando habilitados para tanto, profissionais devidamente registrados e inscritos nos conselhos que representam a categoria, independente de deliberação destes últimos

III – Até 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos associados;

IV– 10% a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

V – Até 10% de membros eleitos pelos funcionários da entidade;

§ 1.° - Os membros dos itens I e II devem corresponder a mais de 50% do Conselho.

§ 2.°- O Presidente do Conselho de Administração será preferencialmente escolhido dentre os associados do INDESSP em Assembleia Geral.

Art. 20°. O mandato dos membros eleitos e indicados do Conselho de Administração é de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução. Os conselheiros não recebem remuneração pelos serviços prestados nesta condição, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Art. 21°. O Presidente da Diretoria Executiva deve participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz e sem direito a voto.

CÓPIA

7º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS
CARTÓRIO FIORETTI
Av. Gabriel Corrêa Pedrosa,15 - Parque Dez de Novembro
PABX: (92) 3611-3610 - www.cartoriofioretti.com.br
Autentico a presente cópia por conferir com o original a mim apresentado. Dou fé. Em Testemunho da Verdade.
Emitido por ELISSANDRA PANTOJA SOARES - ESCREVENTE SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM AUTENT00045IIE6MOVD7B6VP4062
03/06/2025 14:53:19 R$ 17,34 (*) Valide em cidadao.portalseloam.com.br
Elissandra Pantoja Soares
Escrevente Autorizada

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

Art. 22°. No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme descrito no Art. 19 e incisos deste Estatuto Social, obedecendo a paridade ali descrita.

Art. 23°. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

Art. 24°. As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 25°. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3° grau de membros dos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário com os quais o INDESSP tenha convênio, contratos de gestão ou congêneres, bem como, do Conselho Fiscal do Instituto;

Art. 26°. Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Executiva da entidade devem renunciar ao assumir funções executivas.

Art. 27°. Compete ao Conselho de Administração:

I. Fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução de seu objeto;
II. Aprovar as propostas de contratos de gestão a serem firmados pelo INDESSP;
III. Aprovar o plano atual de atividades do INDESSP, seu orçamento, a aplicação de recursos excedentes, as propostas de despesas extraordinárias e o seu programa de investimentos;
IV. Deliberar sobre a proposta orçamentaria e sobre a prestação de contas em até 30 dias da data das suas apresentações, nos termos dos Art. 47 e 48 do presente Estatuto;
V. Designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva (Diretor-Presidente e/ou Diretor Vice-Presidente) por no mínimo decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros;
VI. Aprovar e dispor sobre os estatutos e suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
VII. Aprovar o documento interno da entidade, que disporá, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências;
VIII. Aprovar, por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
IX. Aprovar e encaminhar ao órgão superior de execução dos contratos de gestão os relatórios gerenciais e de atividades INDESSP, elaborados pela Diretoria;
X. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa;

CÓPIA

7º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS
CARTÓRIO FIORETTI
Av. Gabriel Corrêa Pedrosa,15 - Parque Dez de Novembro
PABX: (92) 3611-3610 - www.cartoriofioretti.com.br
Autentico a presente cópia por conferir com o original a mim apresentado. Dou fé. Em Testemunho da Verdade.
Emitido por ELISSANDRA PANTOJA SOARES - ESCREVENTE SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM AUTENT000451KTZSEDDKATB6C064
03/06/2025 14:53:16 R$ 17,34 Valide em cidadao.portalseloam.com.br
Elissandra Pantoja Soares
Escrevente Autorizada
7º TABELIONATO DE NOTAS

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

XI. Responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

XII. Em reunião específica para essa finalidade, deliberar sobre propostas da Diretoria Executiva, para a instalação, transferência e supressão de escritórios, sucursais, filiais e outras dependências do INDESSP, em qualquer parte do território nacional e internacional, onde a decisão deverá ser lavrada em Ata de Reunião registrada em cartório competente, contendo todas as informações necessárias a posterior providências de competência da Diretoria Executiva;

XIII. Com avaliação e informações da Diretoria Executiva e com parecer do Conselho Fiscal, levar a Assembleia Geral, propostas fundamentais de dissolução ou extinção do INDESSP, bem como a destinação dos seus bens na forma do Art. 50 do presente Estatuto;

XIV. Avaliar e aprovar a estrutura e competências dos Órgãos que compõem o INDESSP;

XV. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, considerando o valor de mercado;

XVI. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, bem como aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais;

XVII. Aprovar o Código de Ética, Conduta, Integridade e Conflito de Interesses, o Programa de Integridade, o Programa de *Compliance* e a Política de Comunicação;

XVIII. Deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

XIX. Em caso de vacância da Presidência, o Conselho de Administração elegerá, no prazo de 07 (sete) dias, outro conselheiro para a função.

CÓPIA

Parágrafo Único: Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

a) Presidir, representar e dirigir os trabalhos do Conselho de Administração;

b) Cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias, outras normas internas e as deliberações do Conselho de Administração;

c) Convocar assembleias e reuniões conjuntas;

d) Ter direito a voto em toda as sessões e o direito ao voto de qualidade nas deliberações coletivas em que se verifique empate;

e) Propor matérias para deliberação do respectivo Conselho;

f) Fiscalizar o funcionamento regular e o exercício legítimo das atribuições e responsabilidades dos órgãos internos do INDESSP;

g) Convocar a Assembleia Geral e os demais órgãos, observando o presente Estatuto;

h) Relatar os processos de apuração de responsabilidades internas de quaisquer órgãos e adotar as demais medidas legais no caso de suspeição ou envolvimento de quaisquer membros.

7º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS
CARTÓRIO FIORETTI
Av. Gabriel Corrêa Pedrosa,15 - Parque Dez de Novembro
PABX: (92) 3611-3610 - www.cartoriofioretti.com.br
Autentico a presente cópia por conferir com o original a mim apresentado. Dou fé. Em Testemunho da Verdade.
Emitido por ELISSANDRA PANTOJA SOARES - ESCREVENTE. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM AUTENT0004519JD3R8VIIUSZGC95
03/06/2025 14:53:13 R$ 17,34. Valide em cidadao.portalseloam.com.br
7º TABELIONATO DE NOTAS
Elissandra Pantoja Soares
Escrevente Autorizada

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

Seção IV
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 28°. A Diretoria Executiva do INDESSP, é o órgão de direção e execução, e será composta por dois membros assim denominados:

I. Diretor - Presidente, e
II. Diretor Vice-Presidente.

Art. 29°. A Diretoria Executiva será designada a cada quatro anos, pelo Conselho de Administração e aprovada pela Assembleia Geral Ordinária, convocada especialmente para este fim.

Parágrafo primeiro. O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de quatro anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se uma reeleição.
Parágrafo segundo. Em caso de faltas, impedimentos, renúncia, afastamento, destituição e morte do Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente este será substituído pela escolha de associado indicado pelo Conselho de Administração e aprovado por Assembleia Geral Extraordinária convocada pelo Conselho de Administração, para cumprir o restante do mandato.

CÓPIA

Art. 30°. Os membros indicados para compor a Diretoria Executiva não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até 3° grau de membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário com os quais o Instituto tenha convênio, contratos ou congêneres, bem como de membros do Conselho Fiscal do INDESSP.

Art. 31°. Compete à Diretoria Executiva:

I. Promover a realização dos fins do INDESSP;
II. Elaborar o Regimento Interno;
III. Aprovar a admissão de associados;
IV. Convocar a Assembleia Geral e reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
V. Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto;
VI. Elaborar propostas fundamentais à Assembleia Geral, com parecer do Conselho Fiscal, para dissolução ou extinção do INDESSP, bem como a destinação dos seus bens na forma do Art. 50 do presente Estatuto;
VII. Divulgar a aprovação do Estatuto, nos termos do Art. 52 do presente documento;
VIII. Deliberar, em conjunto com o Conselho de Administração, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 32°. Compete ao Diretor- Presidente:

I. Coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate, bem como participar das reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sem direito a voto;

7º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS
CARTÓRIO FIORETTI
Av. Gabriel Corrêa Pedrosa,15 - Parque Dez de Novembro
PABX: (92) 3611-3610 - www.cartoriofioretti.com.br
Autentico a presente cópia por conferir com o original a mim apresentado. Dou fé. Em Testemunho da Verdade.
Emitido por ELISSANDRA PANTOJA SOARES - ESCREVENTE. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM AUTEN10004510IOVKYDOFO7OPK61 03/06/2025 14:53:10 R$ 17,34. Valide em cidadao.portalselo.am.com.br
Elissandra Pantoja Soares
Escrevente Autorizada

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

II. Convocar a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva para as respectivas reuniões;
III. Representar o INDESSP ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo designar este poder por procuração pública;
IV. Abrir contas, assinar cheques e ordens de pagamentos, ou designar este poder por procuração pública;
V. Cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno;
VI. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal o plano anual de atividades do INDESSP, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
VII. Submeter suas contas anuais ao exame do Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, para parecer, remetendo-as a seguir à Assembleia Geral;
VIII. Submeter ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, o relatório de suas atividades e a situação financeira do INDESSP, em cada exercício financeiro;
IX. Criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
X. Promover campanhas de levantamento de fundos;
XI. Propor ao Conselho de Administração a instalação, transferência e supressão de escritórios, sucursais, filiais e outras dependências do INDESSP, em qualquer parte do território nacional e internacional, tomando as providências administrativas necessárias ao cumprimento da decisão do órgão colegiado;
XII. Encaminhar ao Conselho de Administração informações e avaliação sobre a necessidade de dissolução, ou extinção do INDESSP;
XIII. Propor, para deliberação pelo Conselho de Administração, a estrutura e as competências dos Órgãos que compõem o INDESSP;
XIV. Propor para aprovação pelo Conselho de Administração, o Código de Ética, Conduta, Integridade e Conflito de Interesses, o Programa de Integridade, o Programa de *Compliance* e a Política de Comunicação;
XV. Aprovar as políticas, normas e manuais, exceto(s);
    a. Procedimentos para contratação de obras e serviços, compras e alienações e plano de cargos, salários e benefícios dos empregados de entidade (Art. 4°., inciso VIII, da Lei 9.637/1998)
    b. Plano anual de atividades do INDESSP, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias.

CÓPIA

Art. 33°. Compete ao Diretor Vice-Presidente:
I. Substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo em suas tarefas;
II. Representar o INDESSP ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, na ausência do Presidente ou quando for designado;

Seção V
DO CONSELHO FISCAL

7º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS
CARTÓRIO FIORETTI
Av. Gabriel Corrêa Pedrosa,15 - Parque Dez de Novembro
PABX: (92) 3611-3610 - www.cartoriofioretti.com.br
Autentico a presente cópia por conferir com o original a mim apresentado Dou fé Em Testemunho da Verdade
Emitido por ELISSANDRA PANTOJA SOARES - ESCREVENTE SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM **AUTENT00045I5NZQ35V65R64G471**
03/06/2025 14:53:07 R$ 17,54 Valide em cidadao.portalseloam.com.br
Elissandra Pantoja Soares
Escrevente Autorizada

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus-Amazonas
REGISTRADO

Art. 34°. O Conselho Fiscal é o órgão do INDESSP, cabendo-lhe principalmente zelar pela boa gestão econômico-financeira. É constituído de no mínimo três membros efetivos e podendo ter três suplentes eleitos entre os associados para mandatos de 04 (quatro) anos, permitindo a reeleição por uma única vez de 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 35°. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, no mínimo uma vez a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo mediante convocação da Presidência, ou de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 36°. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 37°. Os membros indicados para compor o Conselho Fiscal não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até 3° grau de membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário com os quais o Instituto tenha convênio, contratos ou congêneres, bem como de membros do Conselho de Administração do INDESSP.

Art. 38°. A Diretoria Executiva e o Conselho de Administração da entidade participarão das reuniões do Conselho Fiscal, sem direito a voto.

Art. 39°. Os Conselheiros Fiscais indicados para integrar a Diretoria Executiva ou o Conselho de Administração do INDESSP devem renunciar ao assumir funções por serem incompatíveis.

Art. 40°. São atribuições privativas do Conselho Fiscal:

I. Fiscalizar, assídua e minuciosamente a administração do INDESSP, exercida pela Diretoria Executiva;
II. Examinar e aprovar os balancetes da Entidade;
III. Emitir parecer sobre o balanço anual de Entidade, bem como sobre as contas e os demais aspectos econômico-financeiros dos atos da Diretoria Executiva;
IV. Examinar, a qualquer época, os livros e documentos da Entidade;
V. Lavrar em livros de atas e pareceres o resultado dos exames procedidos;
VI. Apresentar, ao Conselho de Administração, pareceres sobre os negócios e as operações sociais do exercício, tomando por base o balanço, o inventário e as contas da Diretoria Executiva;
VII. Apontar as irregularidades verificadas, sugerindo medidas saneadoras;
VIII. Emitir parecer sobre propostas fundamentadas da Diretoria Executiva para dissolução ou extinção do INDESSP bem como a destinação dos seus bens na forma do Art. 50 do presente Estatuto.

CÓPIA

Capítulo VI
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, SEUS RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS
CARTÓRIO FIORETTI
Av. Gabriel Corrêa Pedrosa,15 - Parque Dez de Novembro
PABX: (92) 3611-3610 - www.cartoriofioretti.com.br
Autentico a presente cópia por conferir com o original a mim apresentado. Dou fé. Em Testemunho da Verdade.
Emitido por ELISSANDRA PANTOJA SOARES - ESCREVENTE. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM AUTENT00045108EHDKE4I034CR265
03/06/2025 14:53:04 R$ 1,0734 Valide em cidadao.portalseloam.com.br
Elissandra Pantoja Soares
Escrevente Autorizada

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

VIII. Atividades de apoio a educação (exceto caixas escolares);
IX. Ensino de esportes;
X. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
XI. Atividades de profissionais da área da saúde;
XII. Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;
XIII. Atividades de assistência psicossocial e a saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental, dependência química e grupos similares;
XIV. Serviços de assistência social sem alojamento;
XV. Produção e promoção de eventos esportivos;
XVI. Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
XVII. Atividades associativas;
XVIII. Atividades de atendimento hospitalar (exceto Pronto Socorro e Unidades para Atendimento de Urgências);
XIX. Atividades de consultoria em gestão empresarial (exceto consultoria técnica específica);
XX. Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais;
XXI. Educação infantil;
XXII. Creche;
XXIII. Ensino fundamental;
XXIV. Educação superior (Graduação e pós-graduação);
XXV. Educação superior (Pós-graduação e extensão);
XXVI. Outras atividades de ensino;
XXVII. Atividades de atendimento em Pronto Socorro e Unidades Hospitalares para atendimento a Urgências;
XXVIII. Laboratórios clínicos;
XXIX. Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante (exceto ressonância magnética);
XXX. Serviços de hemoterapia;
XXXI. Imunização e controle de pragas urbanas;
XXXII. Atividades veterinárias;
XXXIII. Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante (exceto tomografia);
XXXIV. Serviço de ressonância magnética;
XXXV. Serviço de tomografia;
XXXVI. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
XXXVII. Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente em domicílio;
XXXVIII. Outras atividades de atenção a saúde humana;
XXXIX. UTI móvel;
XL. Serviços móveis de atendimentos a urgências (exceto UTI móvel);
XLI. Serviços de remoção de pacientes (exceto os serviços móveis de atendimento a urgências);
XLII. Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte;

CÓPIA

7º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS
CARTÓRIO FIORETTI
Av. Gabriel Corrêa Pedrosa,15 - Parque Dez de Novembro
PABX: (92) 3611-3610 - www.cartoriofioretti.com.br
Autentico a presente cópia por conferir com o original a mim apresentado. Dou fé. Em Testemunho da Verdade.
Emitido por ELISSANDRA PANTOJA SOARES - ESCREVENTE. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM AUTENT00045 1QFRIWK4NLZOYRI78
03/06/2025 14:50:04 R$ 17,34 Valide em cidadao.portalseloam.com.br
7º TABELIONATO DE NOTAS
Elissandra Pantoja Soares
Escrevente Autorizada

RCPJ - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

Art. 41°. O Presidente Executivo apresentará ao Conselho de Administração a proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio e a aplicação de recursos excedentes do INDESSP, assim como a prestação anual de contas.

Art. 42°. O exercício financeiro do INDESSP terá início no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 43°. Por solicitação do Diretor-Presidente e condicionado a aprovação do Conselho de Administração, o orçamento poderá ser revisto e modificado, durante o correspondente exercício.

Art. 44°. A prestação de contas do INDESSP será pública, e qualquer cidadão interessado terá acesso aos balanços encerrados que deverão estar acompanhados de certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, União, Estados e Municípios em que tenha atuação.

Art. 45°. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, anualmente, e sempre ao término do exercício financeiro, serão publicados no Diário Oficial de cada Estado e DF, Município que possua contratos, no Diário e caso necessário no Diário Oficial da União (DOU), bem como no site do INDESSP, observados os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, acompanhado de parecer técnico-contábil e conformidade com a legislação em vigor.

CÓPIA

Art. 46°. Os Relatórios Financeiros e os Relatórios de Execução dos contratos de gestão serão publicados a cada trimestre no Diário Oficial de cada Estado e DF, ou Município que possua contratos e caso necessário no DOU, bem como no site do INDESSP.

Art. 47°. O Conselho de Administração terá o prazo de trinta dias para deliberar sobre a proposta de orçamentaria apresentada pela Diretoria Executiva.
Parágrafo único. Uma vez aprovada a proposta orçamentária ou esgotado o prazo para que o Conselho de Administração delibere sobre ela, a Diretoria Executiva ficará autorizado a realizar as despesas nela previstas.

Art. 48°. O Conselho de Administração terá o prazo de trinta dias para deliberar sobre a prestação de contas apresentada pela Diretoria Executiva e encaminhá-la ao Conselho Fiscal.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49°. A dissolução, ou extinção do INDESSP ocorrerá a pedido do Conselho de Administração e se procederá por decisão da Assembleia Geral, com aprovação em votação qualificada de 2/3 (dois terços) dos Associados.

Elissandra Pantoja Soares
Escrevente Autorizada
7º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS
CARTÓRIO FIORETTI
Av. Gabriel Corrêa Pedrosa,15 - Parque Dez de Novembro
PABX: (92) 3611 3615 - www.cartoriofioretti.com.br
num apresentado Dou fé Em Testemunho da Verdade
Emitido por ELISSANDRA PANTOJA SOARES
ESCREVENTE SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO
DO TJAM AUTENT000451VAOMUN4APF6AIE03
03/06/2025 15:24:42 R$ 17,34 Valide em
cidadao.portalselo.am.com.br
7º TABELIONATO DE NOTAS

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

Art. 50°. Em caso de dissolução ou extinção ou desclassificação do INDESSP, o patrimônio, legado ou doações destinadas ao INDESSP, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, este exclusivamente quando advindos de contratos de gestão com o Poder Público, serão integralmente destinados às entidades qualificada como Organização Social no âmbito Estado de parceria, ou ainda diretamente ao patrimônio do Estado parceiro, observado o Art. 61 da Lei Federal 10.460 de 10 de janeiro de 2002.

Art. 51°. Bens, receitas ou parcelas do patrimônio líquido não serão distribuídos em hipótese alguma, inclusive em razão do desligamento, retirada ou falecimentos de associados ou membros da entidade.

Art. 52°. As alterações ou reforma do presente Estatuto poderão ser propostas por qualquer associado, pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal, que após análise, poderão ser aprovadas pelo Conselho de Administração.

Capítulo XVIII
DAS DISPOSIÇOES TRANSITÓRIAS

Art. 53°-Ficam revogadas todas as disposições contrárias e anteriores do presente Estatuto Social.

Art. 54°- O presente estatuto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciado o seu registro no competente cartório das pessoas jurídicas, além do referido tramite legal nos órgãos públicos e demais providências cabíveis.

CÓPIA

Manaus, 31 de maio de 2024.

Antonio Policarpo Rios Roberto
Diretor-Presidente

Bruno Gomes Pires
Advogado – OAB 7.640/AM

7º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS
CARTÓRIO FIORETTI
Av. Gabriel Corrêa Pedrosa,15 - Parque Dez de Novembro
PABX: (92) 3611-3610 - www.cartoriofioretti.com.br
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de ANTONIO POLICARPO RIOS ROBERTO Dou fé Em Testemunho da Verdade Emitido por KENNY CLAUDINNE DA SILVA E SILVA - ESCREVENTE SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
RECFIR00046118B1Q4CIK9G82J70 02/07/2024
12 50 14 R$ 11,70 Valide em cidadao portalseloam com br
7º TABELIONATO DE NOTAS
Kenny Claudinne da Silva e Silva
Escrevente Autorizada

7º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS
CARTÓRIO FIORETTI
Av. Gabriel Corrêa Pedrosa,15 - Parque Dez de Novembro
PABX: (92) 3611-3610 - www.cartoriofioretti.com.br
mark apresentado Dou fé Em Testemunho da Verdade Emitido por ELISSANDRA PANTOJA SOARES ESCREVENTE SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
AUTENT00045 1E37TJEVJE51JZG13
03/06/2025 15 24 29 R$ 17,34 Valide em cidadao portalseloam com br
7º TABELIONATO DE NOTAS
Elissandra Pantoja Soares
Escrevente Autorizada

REG. TÍT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANAUS / AM
Mª da Conceição C. Lopes
Oficial

1º CARTÓRIO
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
Av. Getúlio Vargas, 1149 - Centro - CEP 69.020-011 - Manaus/AM
FONE: (92) 3233-3779 / 3234-6669 / 3233-6268
Selo Eletrônico de Fiscalização do
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Prot.: 00085597 Registro: 00075696 Lv. A-1489 de 04/07/2024
Data util.: 04/07/2024 Emitido por: José da Silva Lopes Júnior, Total: 914,15
Selo: AVBTIT0049039V6IORLP7WZAML11
Valide o selo em: cidadao.portalseloam.com.br
Cartório RTD
José da Silva Lopes Júnior
Substituto

PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
REGISTRADO

CÓPIA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA- INDESSP, REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE MANAUS, NO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2024, às 16h00, na sede do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Saúde Pública – INDESSP, situada na Rua Kamakura, nº 16,Q-9, L3, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69054-682, na cidade de Manaus/AM, reuniram-se os membros do Conselho de Administração em Reunião Extraordinária, sob a presidência do Sr. Henrique da Costa Barbosa. O Presidente deu início aos trabalhos, dando boas-vindas a todos e destacando a importância da reunião para o bom andamento das atividades da entidade.

Estiveram presentes os seguintes membros do Conselho de Administração:

- **Sr. Aldemir Lima Maquiné**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 1091178-2 SSP/AM e CPF nº 335.625.392-15, residente na Rua Umari, nº 482, Alvorada, Manaus/AM, CEP 69042-075;
- **Sra. Maria Soraia Amorim da Rocha**, brasileira, solteira, assistente social, portadora do RG nº 07850088-5 SSP/AM e CPF nº 284.613.982-20, residente na Rua Angola, nº 36, Flores, Manaus/AM, CEP 69028-130.

Também se fez presente, sem direito a voto, o Diretor Presidente, **Sr. Antônio Policarpo Rios Roberto**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 196486-0 SSP/AM e CPF nº 021.290.942-87, residente na Rua Felismino Cabral Vasconcelos, Quadra 1, nº 30, Bairro Planalto, Manaus/AM, CEP 69044-000.

A reunião foi secretariada por mim, **Leandra Mayara Tavares Campos**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 33230366 e CPF nº 024.219.242-43, residente na Rua 7, nº 62-B, Conjunto Cidadão 10, Bairro Tarumã, Manaus/AM, CEP 69041-50, o que aceitei com satisfação.

ORDEM DO DIA:

1. Apreciação e aprovação do Regimento Interno;
2. Política de Compras, Contratações e Alienações;
3. Regulamento de Contratação de Pessoal;
4. Nomeação de membros para a Diretoria Executiva;
5. Assuntos gerais.

7º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS
CARTÓRIO FIORETTI
Av. Gabriel Corrêa Pedrosa,15 - Parque Dez de Novembro
PABX: (92) 3611-3610 - www.cartoriofioretti.com.br
Autentico a presente cópia por conferir com o original a mim apresentado. Dou fé. Em Testemunho da Verdade.
Emitido por: ELISSANDRA PANTOJA SOARES - ESCREVENTE. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM AUTENT000451GLWT33M77KXAIY69
03/06/2025 15:22:38 R$ 17,34. Valide em cidadao.portalselo.am.com.br
Elissandra Pantoja Soares
Escrevente Autorizada
7º TABELIONATO DE NOTAS

DESENVOLVIMENTO: O Presidente iniciou os trabalhos com a apresentação do primeiro ponto da pauta, a **apreciação e aprovação do Regimento Interno**. Ele destacou a importância do Regimento para o bom funcionamento da entidade, que estabelece normas e procedimentos internos. Após detalhada apresentação e discussão entre os membros do Conselho, o Regimento foi aprovado por unanimidade.

Na sequência, o Presidente apresentou a **Política de Compras, Contratações e Alienações**, explicando que o objetivo da proposta era assegurar a conformidade com os requisitos legais e a boa administração dos recursos, especialmente nas áreas de saúde, educação e desenvolvimento social. O Presidente ressaltou que a proposta visava garantir

1º RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
REGISTRADO

transparência e eficiência nas aquisições e contratações. Após ampla discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade.

O terceiro item da pauta foi o **Regulamento de Contratação de Pessoal**, que visa estabelecer as diretrizes para um processo seletivo claro e imparcial, com a definição de critérios objetivos para a contratação de profissionais. O Presidente explicou a importância deste regulamento para garantir que os processos seletivos sejam transparentes e justos. O Regulamento foi discutido em detalhes e aprovado por unanimidade pelos membros presentes.

O Presidente, então, abordou a necessidade de fortalecer a **Diretoria Executiva**, destacando que a nomeação de novos membros para os cargos de Diretor Executivo e Diretor Jurídico era essencial para ampliar e profissionalizar a gestão do INDESSP. Apresentou os currículos dos indicados para os cargos:

- **Sra. Júlia Fernanda Miranda Marques**, brasileira, enfermeira registrada no COREN-AM sob o nº 097.057, portadora do CPF nº 474.415.892-68, residente na Avenida Coronel Teixeira, nº 6225, Manaus/AM, indicada para o cargo de Diretora Executiva;
- **Sr. Bruno Gomes Pires**, brasileiro, advogado inscrito na OAB-AM sob o nº 7640, portador do CPF nº 748.279.282-15, residente na Rua Cecília, nº 240, Planalto, Manaus/AM, indicado para o cargo de Diretor Jurídico.

CÓPIA

Após análise e discussão, os membros do Conselho aprovaram por unanimidade as nomeações dos indicados para os cargos de **Diretora Executiva** e **Diretor Jurídico**. O Presidente, então, fez a nomeação formal e deu posse imediata aos novos Diretores:

- **Sra. Júlia Fernanda Miranda Marques** foi nomeada e empossada como Diretora Executiva;
- **Sr. Bruno Gomes Pires** foi nomeado e empossado como Diretor Jurídico.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Presidente concedeu a palavra aos presentes, mas nenhum membro se manifestou. Em seguida, procedi à lavratura da presente ata, que foi lida e aprovada por unanimidade pelos membros presentes.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. A ata foi redigida em duas vias idênticas, sendo assinada pelo Presidente, pela Secretária e pelos membros presentes, conforme lista de assinaturas anexa.

Manaus/AM, 25 de setembro de 2024.

Henrique da Costa Barbosa

Henrique da Costa Barbosa

Presidente Conselho de Administração

Leandra Mayara Tavares Campos

Leandra Mayara Tavares Campos

Secretária

7º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS
CARTÓRIO FIORETTI
Av. Gabriel Correia Pinheiro, 1[illegible] - Parque Dez de Novembro
PABX: (92) 3611-3[illegible] - www.cartoriofioretti.com.br
Autentico a presente cópia por conferir com o original a mim apresentado. Dou fé. Em Testemunho da Verdade
Emitido por ELISSANDRA PANTOJA SOARES - ESCREVENTE. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM AUTENT00045148XQPZ4YL9T9PY91
03/06/2025 15:22:41 R$ 17,34 - Valide em cidadao.portalselo.am.com.br
7º TABELIONATO DE NOTAS

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

TERMO DE POSSE DOS ELEITOS E NOMEADOS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PUBLICA– INDESSP, REALIZADA NO DIA 31/05/2024 NA CIDADE DE MANAUS, NO ESTADO DO AMAZONAS.

Henrique da Costa Barbosa
Presidente do Conselho de Administração

Leandra M. T. Campos.
Leandra Mayara Tavares Campos
Membro do Conselho Fiscal

Aldemir Lima Maquine
Aldemir Maquiné Lima
Membro do Conselho de Administração

Moroni Baraúna da Silva
Membro do Conselho Fiscal

Maria Soraia Amorim da Rocha
Membro do Conselho de Administração

Carlos Alberto Nicácio da Silva
Membro do Conselho Fiscal

Antônio Policarpo Rios Roberto
Diretor – Presidente

CÓPIA

REG. TÍT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANAUS / AM
Mª da Conceição C. Lopes
Oficial
REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM
VINCULADO
Reg. Nº 75695 Livro "A" nº 1489

7º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS
CARTÓRIO FIORETTI
Av. Gabriel Corrêa Pedrosa,15 - Parque Dez de Novembro
PABX: (92) 3611-3610 - www.cartoriofioretti.com.br
Autentico a presente cópia por conferir com o original à mim apresentado. Dou fé. Em Testemunho da Verdade
Emitido por ELISSANDRA PANTOJA SOARES
ESCREVENTE SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJAM AUTENT00451F5CK8XMKKCK9UI77
03/06/2025 15:22:36 R$ 17,34 Válido em cidadao.portalselotjam.com.br
Elissandra Pantoja Soares
Escrevente Autorizada

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PUBLICA– INDESSP, REALIZADA NO DIA 31/05/2024 NA CIDADE DE MANAUS, NO ESTADO DO AMAZONAS.

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA
Antônio Policarpo Rios Roberto	021.290.942-87	
Moroni Baraúna da Silva	036.715.092-10	
Edirlei Tavares Campos	405.950.302-97	
Carlos Alberto Nicácio da Silva	180.599.612-68	
Aldemir Lima Maquiné	335.625.392-15	
Henrique da Costa Barbosa	405.828.818-38	
Raimundo Mendes Furtado	002.989.952-47	
Maria Soraia Amorim da Rocha	284.613.982-20	
Leandra Mayara Tavares Campos	024.219.242-43	

CÓPIA

REG. TÍT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANAUS / AM
Mª da Conceição C. Lopes
Oficial
REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM
VINCULADO
Reg. Nº 75695 Livro "A" nº 1489

7º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS
CARTÓRIO FIORETTI
Av. Gabriel Correa Pedrosa,15 - Parque Dez de Novembro
PABX: (92) 3611-3610 - www.cartoriofioretti.com.br
Autentico a presente cópia por conferir com o original a mim apresentado. Dou fé. Em Testemunho da Verdade
Emitido por ELISSANDRA PANTOJA SOARES
ESCREVENTE SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO
DO TJ-AM AUTENT00045INW761MDPLHML2024
03/06/2025 15:22:34 Válido em R$ 17,34
cidadao.portaiseloam.com.br
Elissandra Pantoja Soares
Escrevente Autorizada

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PUBLICA– INDESSP, REALIZADA NO DIA 31/05/2024 NA CIDADE DE MANAUS, NO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos dias trinta e um de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15h00, na Rua Carlos Lecor, 1006 – Térreo – Conjunto Castelo Branco, Bairro: Parque 10 de Novembro – CEP 69055-430, nesta cidade de Manaus/AM, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, a Diretoria, o Conselho Fiscal e associados em geral do **Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Saúde Pública - INDESSP**, devidamente inscrito e cadastrado regularmente no CNPJ n° 12.418.334/0001-69, sob a presidência do **Sr. Antônio Policarpo Rios Roberto,** Vice-Presidente Executivo**,** casado, advogado, portador no RG 196486-0 SSP/AM e CPF n° 021.290.942-87, residente e domiciliado na Rua Felismino C. de Vasconcelos, n° 30, Bairro Planalto, Manaus/AM – CEP 69044-430, convidando a mim, **Moroni Baraúna da Silva,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 3261543-4 SSP/AM e do CPF n° 036.715.092-10, residente e domiciliado na Avenida Pedro Teixeira, n°725, Bairro Dom Pedro I, Manaus/AM – CEP 69040-000, para secretariar a sessão, o que aceitei. Dando início aos trabalhos o Presidente pediu que fosse lida a ORDEM DO DIA, para qual fora convocada a Assembleia Geral Extraordinária e que tem o seguinte teor: 1) Aprovação do Novo Estatuto; 2) Renúncia do atual Presidente da Diretoria; 3) Destituição de todos os membros do Conselho Deliberativo, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva e encerramento antecipado do mandato dos referidos órgãos; 4) Eleição e posse do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; 5) Nomeação e posse da Diretoria Executiva; e 6) O que houver. Na sequência, o Presidente fez uma exposição dos motivos que levaram à necessidade de reformular o Estatuto Social da Entidade, visando alcançar os objetivos institucionais. Nesse contexto, apresentou a minuta do Novo Estatuto em conformidade com o Código Civil Brasileiro e a Lei Federal 9.637/1998. A estrutura proposta inclui Assembleia Geral Ordinária, Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, planejando as atividades para atender às mudanças necessárias e fortalecer a trajetória de avanço e aprimoramento da instituição, justificando a ampliação de seus objetivos. Após a leitura e os debates realizados, todos os presentes se manifestaram favoráveis à aprovação do novo Estatuto. Em seguida, conforme a pauta estabelecida, considerando que o então Presidente da Diretoria renunciou ao cargo, a Assembleia Geral decidiu de forma unânime pela destituição de todos os membros do Conselho Deliberativo, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, bem como pelo encerramento antecipado dos mandatos desses órgãos. Além disso, decidiu-se pela realização de eleições para escolher os novos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, conforme estipulado pelo novo Estatuto. Os cargos e seus respectivos ocupantes foram apresentados como candidatos e submetidos a votação, resultando na eleição unânime de todos os indicados para o quadriênio 2024-2028, com início em 31 de maio de 2024 e término em 30 de maio de 2028. Para o Conselho de Administração, os membros eleitos são**: Henrique da Costa Barbosa**, brasileiro, solteiro, administrador, RG 35337141 e CPF 405.828.818-38, residente na Avenida Coronel Teixeira, n° 6225, Ponta Negra, Manaus/AM – CEP 69037-000, **Aldemir Lima Maquiné**, brasileiro, casado, administrador, RG 10911782 SSP/AM e CPF 335.625.392-15, residente na Rua

CÓPIA

7º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS
CARTÓRIO FIORETTI
Av. Gabriel Corrêa Pedrosa,15 - Parque Dez de Novembro
PABX: (92) 3611-3610 - www.cartoriofioretti.com.br
Autentico a presente cópia por conferir com o original a mim apresentado. Dou fé. Em Testemunho da Verdade
Emitido por: ELISSANDRA PANTOJA SOARES - ESCREVENTE - SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJAM AUTENT00045ILHLBU246RGJN8U54
03/06/2025 15:22:29 R$ 17,34 Valide em cidadao.portalselo.am.com.br
7º TABELIONATO DE NOTAS

DECISÃO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
FASE HABILITATÓRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024

OBJETO: Qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com o título de Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Contenda/PR, para o fim de, oportunamente, celebrar contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, para a gerência de unidade de saúde, que será precedido de processo de chamamento público, nos termos da Lei Municipal e Decreto em epígrafe, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

RECORRENTE:

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SAÚDE PÚBLICA-INDESSP Nº 12.418.334/0001-69

I – SÍNTESE DO RECURSO EM JULGAMENTO

O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SAÚDE PÚBLICA-INDESSP foi inabilitada em sessão de abertura dos documentos relativos à chamada pública nº 002/2024, pois apresentou o estatuto social e a ata de eleição e nomeação dos membros do conselho de administração e a diretoria como cópia simples, ficando evidente a apresentação de documento faltante, mediante ao que se pede no edital no item 8.2.2. e 8.2.3

No recurso, basicamente o INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SAÚDE PÚBLICA-INDESSP sustenta o envio da documentação complementar, a fim de garantir o cumprimento integral do prazo estabelecido.

II - DA ANÁLISE E JULGAMENTO

A Comissão de Qualificação, ao proceder à análise do recurso interposto, **reconhece sua tempestividade e boa-fé**, bem como a regularidade da documentação complementar apresentada.

Após a análise técnica, verifica-se que o Instituto **atendeu a todas as exigências previstas no edital**, bem como às determinações da **Lei Municipal nº 1.932/2021**, especialmente no que dispõe o art. 2º, § 3º:

"Somente serão qualificadas como Organização Social para fins de celebração de contratos de gestão as entidades que, efetivamente, comprovarem a administração de serviços na área de saúde, com vinculação ao SUS, ou na área de Assistência Social, com vinculação ao SUAS, por no mínimo dois anos."

Embora o **Atestado de Capacidade Técnica** não tenha sido expressamente exigido no edital, trata-se de **exigência legal obrigatória** para a qualificação como Organização Social de Saúde. Após solicitação por parte desta Comissão, a empresa **apresentou a documentação comprobatória dentro do prazo estipulado**, cumprindo plenamente com o dispositivo legal.

IV - CONCLUSÃO

Diante da análise de julgamento em fase recursal, a Comissão conhece do recurso interposto, para no mérito **alterar** a decisão que declarou **INABILITADA** em sessão de julgamento da fase de habilitação e declarar **HABILITADA** a Empresa INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SAÚDE PÚBLICA-INDESSP Nº 12.418.334/0001-69.

A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde no âmbito do Município de Contenda decreto n° 171/2024 remete este julgamento, bem como, todo o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica e a autoridade do Excelentíssimo Senhor Prefeito para ratificação ou retificação da decisão, para após proceder com a publicação e ao comunicado da decisão final.

Contenda, 02 de julho de 2025.

Presidente
JOCEMAR ROBERTO ROESNER

Membro
ALANA MAZUR DOS ANJOS

Re: solicitação de documentação complementar CHAMADA PUBLICA 002/2024

De <cadastro@indessp.org.br>
Para COMPRAS-ALANA MAZUR <compras@contenda.pr.gov.br>
Data 2025-07-02 12:10

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA - AUTAZES.pdf (~369 KB) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - MAUÉS.pdf (~174 KB)
ACORDO DE CAPACIDADE TÉCNICA -MAUÉS.pdf (~5.7 MB) DECLARAÇÃO INDESSP -CAPACIDADE AUTAZES.pdf (~499 KB)

A 2025-07-02 11:16, COMPRAS-ALANA MAZUR escreveu:

Conforme Lei N° 1.932/2021, súmula: "Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Sociais, e dá outras providencias". No art 2° § 3 Somente serão qualificadas como Organização social para fins de celebração de contratos de gestão as entidades que, efetivamente, comprovarem a administração de serviços na área de saúde, com vinculação ao SUS ou na área de Assistência Social, com vinculação ao SUAS de no mínimo de 02(dois) anos. Devido o Atestado de Capacidade Técnica não ser exigido no edital mais obrigatório como mencionado na lei, solicito que a empresa envie na data de hoje 02/07/2025 até as 17:00 hrs.
Prezada Alana,
Segue em anexo a documentação complementar referente a Chamada Pública nº 002/2024 do Município de Contenda - PR, conforme solicitado através deste endereço eletrônico.
Observação: Estão sendo enviados quatro documentos
Atenciosamente,
Cirlene Grana
Setor: Administrativo - INDESSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
Secretaria Municipal de Saúde

Gerência de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021-SEMSA

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MAUÉS/AM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA – INDESSP.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:**

O **MUNICIPIO DE MAUÉS/AM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.793.392/0001-00, com sede na Av. Dr. Pereira Barreto, nº 493, Bairro Maresia na cidade de Maués/AM- CEP 69.190-000, representada neste ato por **FRANMARTONY OLIVEIRA FIRMO**, na qualidade de Secretário, da Secretaria Municipal de Saúde de Maués – SEMSA, conforme Decreto de 006/2021, publicado na Edição nº 2772, do Diário Oficial dos Municípios, no dia 05/01/2021, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA - INDESSP**, inscrita no CNPJ nº 12.418.334-0001/69, com sede na Rua Carlos Lecor, 1006 – Térreo – CJ Castelo Branco, Parque 10 de novembro – Manaus/AM – CEP 69055-430, doravante denominada ORGANIZAÇÃO SOCIAL, neste ato representado por **Antonio Policarpo Rios Roberto**, portador do CPF nº 021.290.942-87 na qualidade de representante legal, resolvem celebrar este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de4 de maio de 2000, na Lei Nacional no 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei n° 14.133 de 01/04/2021, e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto a prestação de serviços de assistência e gestão em saúde no município de Maués pelo PROJETO +SAÚDE NA AMAZÔNIA, realizados de forma gratuita nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Hospital Raimunda Francisca Dineli da Silva. Este último é uma unidade hospitalar pública equipada com 105 leitos, centro cirúrgico e serviços de pronto atendimento para urgências e emergências. Os serviços a serem fornecidos abrangem a disponibilização de profissionais de saúde, incluindo médicos clínicos gerais e especialistas, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais, fisioterapeutas, entre outros. A atuação desses profissionais estará voltada ao combate e enfrentamento das doenças causadas por vírus, como gripe, resfriado, COVID-19, bem como condições como sinusite, rinite, crises de asma e bronquite.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

4. CLÁUSULA QUARTA - COMPARTILHAMENTO PATRIMONIAL

O objeto deste instrumento não envolve a celebração de comodato, ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e o INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA – INDESSP, nem implica em nenhuma interferência nos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Maués – SEMSA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura, pelo periodo inicial a 12 (doze) meses podendo ser estendido, em comum acordo, limitado a 60 (sessenta) meses.

A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os participes.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES

- **São responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional n° 13.019/2014, e nos demais atos normativos aplicáveis; indicar o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da parceria objeto deste acordo a indicação a que se refere o item anterior ficará a cargo do Gabinete (SESMA).

Caso considere necessário, poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO SOCIAL com antecedência em relação à data da visita; zelar para que não haja compartilhamento de recurso patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na execução da parceria, tendo em vista que não ocorreu chamamento público no caso concreto; apreciar o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, apresentado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

- **São responsabilidades da ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no ato da assinatura deste instrumento, os seguintes documentos: cópia do estatuto registrado e suas alterações; inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, elaborado pela mesma de acordo com o disposto neste instrumento, na Lei Nacional n° 13.019/2014 e nos demais atos normativos aplicáveis; com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequada execução do objeto da parceria; responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria; responsabilidade exclusiva da Organização Social pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução da parceria; permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno aos processos, aos

documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto; apresentar o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado mediante consenso entre os participes ou de ofício pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nas hipóteses admitidas pela legislação.

As alterações serão realizadas por meio de Termo de Apostilamento, quando se referirem amodificações em itens do Plano de Trabalho, ou por Termo Aditivo, nas demais hipóteses.

8. CLÁUSULA OITAVA - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL apresentará o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento, prorrogável por 90 (noventa) dias, a critério do administrador público.

- O Relatório de Cumprimento das Responsabilidades deverá conter:

I) Descrição das ações desenvolvidas para a execução do objeto, para demonstrar o alcance dosresultados esperados;

II) Documentos de comprovação do cumprimento de suas responsabilidades quanto aos direitos intelectuais dos bens decorrentes da execução da parceria.

III) A competência para a apreciação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades é da autoridade competente para celebrar a parceria, com possibilidade de delegação.

Caso o cumprimento das responsabilidades já esteja comprovado no processo pela existência de documentação suficiente apresentada pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL ou pelo teor de documento técnico oficial

produzido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA atestando a execução do objeto, o administrador público poderá decidir pelo imediato arquivamento do processo, sem necessidade de apresentação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades.

A apreciação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

- O prazo de análise poderá ser prorrogado, mediante decisão motivada.
- O transcurso do prazo sem que o relatório tenha sido apreciado:
- Não impede que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias;
- Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras ou punitivas pela inexecução do objeto.

Caso o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades e o conjunto de documentos existentes no processo não sejam suficientes para comprovar a execução do objeto da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá decidir pela aplicação das sanções previstas na Lei Nacional n.º 13.019/2014 ou pela adoção de outras providências previstas em legislação específica, garantida a oportunidade de defesa prévia.

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da

apresentação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional n.º 13.019/2014, ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, garantidaprévia defesa, das sanções previstas

nesses diplomas normativos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir o instrumento da parceria em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou o descumprimento do disposto na Lei n.º 13.019/2014, garantida à OS a oportunidade de defesa.

10.2 A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Acordo esta dispensada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro de Maués, Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Maués, 05 de janeiro 2021.

Franmartony Oliveira Firmo
Secretário Municipal de Saúde de Maués
Administração Pública

Antônio Policarpo Rios Roberto
Representante Legal – INDESSP
Organização Social

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PROJETO:

1. Nome do Projeto: **+SAÚDE NA AMAZÔNIA.**
2. Prazo de início para execução: 30 dias.
3. Objeto do Termo de Cooperação: O presente Este instrumento tem por objeto a prestação de serviços de assistência e gestão em saúde no município de Maués pelo PROJETO +SAÚDE NA AMAZÔNIA, realizados de forma gratuita nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Hospital Raimunda Francisca Dineli da Silva. Este último é uma unidade hospitalar pública equipada com 105 leitos, centro cirúrgico e serviços de pronto atendimento para urgências e emergências. Os serviços a serem fornecidos abrangem a disponibilização de profissionais de saúde, incluindo médicos clínicos gerais e especialistas, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais, fisioterapeutas, entre outros. A atuação desses profissionais estará voltada ao combate e enfrentamento das doenças causadas por vírus, como gripe, resfriado, COVID-19, bem como condições como sinusite, rinite, crises de asma bronquite.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O município de Maués, situado na região amazônica, enfrenta desafios significativos no que se refere à oferta e acesso a serviços de saúde de qualidade. Caracterizado por uma localização remota e infraestrutura de saúde limitada, o município enfrenta dificuldades na implementação de cuidados médicos abrangentes e especializados. Essa realidade resulta em uma cobertura insuficiente para o enfrentamento e controle de doenças virais e respiratórias, afetando gravemente a qualidade de vida da população local.

Em resposta a essas necessidades urgentes, o Projeto +Saúde na Amazônia visa proporcionar a ampliação de serviços de assistência e gestão em saúde de forma gratuita, com a atuação concentrada nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Hospital Raimunda Francisca Dineli da Silva. Este hospital público, com uma capacidade de 105 leitos, dispõe de centro cirúrgico e serviços de

pronto atendimento para urgências e emergências. Apesar dessas estruturas, a capacidade instalada frequentemente é insuficiente para atender à demanda crescente e diversificada de serviços de saúde.

O Projeto +Saúde na Amazônia se propõe a suprir essa lacuna, fornecendo uma gama completa de serviços médicos, que incluirá a alocação de profissionais de saúde especializados, tais como médicos clínicos gerais, especialistas, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais e fisioterapeutas. Esses profissionais desempenharão um papel crucial na abordagem de uma variedade de condições prevalentes na região, com um foco especial em doenças virais como gripe, resfriado e COVID-19, bem como em condições respiratórias como sinusite, rinite, crises de asma e bronquite.

A intervenção do projeto se concentrará em áreas chave:

- Atenção Primária e Especializada: Ampliação do acesso a cuidados médicos básicos e especializados, promovendo o diagnóstico precoce e tratamento adequado das condições de saúde.
- Serviços de Emergência e Urgência: Suporte adicional às capacidades do Hospital Raimunda Francisca Dineli da Silva para enfrentar emergências e situações críticas com maior eficiência.
- Cuidados Preventivos e Educacionais: Implementação de estratégias de prevenção e educação em saúde para minimizar a incidência de doenças e promover um estilo de vida saudável.
- Apoio Psicológico e Social: Fornecimento de suporte psicológico e social para abordar as necessidades emocionais e sociais dos pacientes, promovendo um tratamento integral e humanizado.

Este projeto é essencial para fortalecer a infraestrutura de saúde local, melhorar a qualidade do atendimento e garantir que a população de Maués tenha acesso a cuidados médicos adequados e contínuos. Com a implementação do Projeto +Saúde na Amazônia, espera-se não apenas atender a demanda imediata, mas também contribuir para o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua do sistema de saúde na região.

PÚBLICO-ALVO

O público-alvo é o conjunto de habitantes do municipio de Maués/AM e demais pessoas atendidas pelo Sistema de Saúde do Amazonas.

METAS

Atender e disseminar a maior quantidade de serviços de saúde aos pacientes do Sistema de Saúde de Maués, durante o período da crise, com o objetivo orientar a população para a prevenção e controle dessas doenças transmitidas.

CRONOGRAMA DE AÇÕES

AÇÃO	PRAZO
Assinatura do Termo de Cooperação	D + 0
Definição dos responsáveis pelo projeto e criação do grupo de trabalho	D + 5
Disponibilização no site da Instituição	D + 10
Utilizar o fluxo assistencial adotado no modelo atual utilizado pelo SEMSA	D + 15
Identificar os pontos de atendimentos e início dos atendimentos	D + 30
Identificar as necessidades de interações de pacientes ou equipe de saúde com os profissionais	D + 30
Identificar a volumetria esperada nos diversos tipos de atendimentos previstos na jornada da assistência	D + 30
Elaborar os indicadores de desempenho e qualidade	D + 30
Apresentação dos resultados	D + 360

Para a persecução das ações acima elencadas deverão ser consideradas os

seguintes materiais já confecionados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

DA COORDENAÇÃO

Para fins de coordenação técnica e administrativa, de controle e de fiscalização do presente Termo, seus Aditivos ou instrumentos autônomos dele decorrentes, cada participe designará um Representante Coordenador, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da sua respectiva assinatura.

ADITIVOS

Os projetos, atividades e semelhantes específicos, que poderão compor ou decorrer do presente plano detrabalho, serão definidos por meio de aditivos, de acordo com a necessidade e adequação legal, os quais poderão se tornar parte integrante do Termo de Cooperação, de forma específica e detalhada, os fins a serem atingidos, por meio de prévio planejamento.

PREFEITURA DE
AUTAZES

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PREFEITURA DE AUTAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUTAZES

Declaração de Prestação de Serviços Médicos

Atestamos, para os devidos fins e efeitos legais, que o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Saúde Pública - INDESSP, uma associação privada sem fins lucrativos, devidamente registrada sob o CNPJ nº 12.418.334/0001-69 e sediada na Rua Carlos Lecor, 1006, Parque 10 de Novembro, na cidade de Manaus/AM - CEP 69055.430, desempenhou uma gestão filantrópica de ações de saúde no município de Autazes, no Estado do Amazonas. Prestando os serviços de assistência à saúde de forma filantrópica no Hospital Regional Dr. Deodato de Miranda Leão unidade hospitalar de saúde pública com 40 leitos clínicos e Pronto Atendimento com serviços de Urgência e Emergência no município de Autazes/AM.

Tais serviços foram fornecidos por profissionais competentes, como: médicos generalistas, cirurgiões gerais, ortopedistas, pediatras e oftalmologistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem, assistentes sociais, psicólogos, farmacêuticos, fisioterapeutas e nutricionistas, durante o período compreendido entre 01 de março de 2017 e 31 de dezembro de 2022.

Além disso, informamos que a instituição desempenhou suas obrigações de forma exemplar, apresentando um bom desempenho operacional. Não há registros que a desabonem até a presente data.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Autazes, 16 de fevereiro de 2024.

JANUARIO CARNEIRO NETO
Diretor Geral
Hospital Deodato de Miranda Leão.

UHA
UNIDADE HOSPITALAR
DE AUTAZES

Unidade Hospitalar de Autazes
Hospital Deodato de Miranda Leão
Rua Francisco Barroncas, nº 65 – Centro – Autazes/AM
CEP 69240-000 - Fone/Fax (92) 3317-1335
CNPJ 00,697,295/0016-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
Secretaria Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Atestamos, para os devidos fins e efeitos legais, que **o INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA – INDESSP**, associação privada sem fins lucrativos, devidamente registrada sob o CNPJ nº 12.418.334/0001-69 e sediada na Rua Carlos Lecor, 1006, Parque 10 de Novembro, na cidade de Manaus/AM – CEP 69055-430, desempenhou a gestão de ações de saúde no município de Maués, no estado do Amazonas. Prestando os serviços de assistência à saúde de forma filantrópica no Hospital Raimunda Francisca Dineli da Silva, unidade hospitalar de saúde pública com 105 leitos, centro cirúrgico e serviço de pronto atendimento de urgência e emergência, bem como nas Unidades Básicas de Saúde do município de Maués/AM. Os referidos serviços foram executados pelos seguintes profissionais: médicos generalistas, cirurgiões gerais, ortopedistas, pediatras e oftalmologistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem, assistentes sociais, psicólogos, farmacêuticos, fisioterapeutas e nutricionistas, durante o período compreendido entre 01 de fevereiro de 2018 a 22 de dezembro de 2023.

Além disso, informamos que a instituição desempenhou suas obrigações de forma exemplar, apresentando um bom desempenho operacional. Não há registros que a desabonem até a presente data.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Maués/AM, 01 de fevereiro de 2024.

FRANMARTONY OLIVEIRA FIRMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021

Declaração de Prestação de Serviços Médicos

Atestamos, para os devidos fins e efeitos legais, que o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Saúde Pública - INDESSP, uma associação privada sem fins lucrativos, devidamente registrada sob o CNPJ nº 12.418.334/0001-69 e sediada na Rua Carlos Lecor, 1006, Parque 10 de Novembro, na cidade de Manaus/AM - CEP 69055.430, desempenhou uma gestão filantrópica de ações de saúde no município de Autazes, no Estado do Amazonas. Prestando os serviços de assistência à saúde de forma filantrópica no Hospital Regional Dr. Deodato de Miranda Leão, uma unidade hospitalar de saúde pública com 40 leitos clínicos, bem como nas Unidades Básicas de Saúde do município de Autazes/AM. Tais serviços foram fornecidos por profissionais competentes, incluindo médicos generalistas, cirurgiões gerais, ortopedistas, pediatras e oftalmologistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem, assistentes sociais, psicólogos, farmacêuticos, fisioterapeutas e nutricionistas, durante o período compreendido entre 01 de março de 2017 e 31 de dezembro de 2022.

Além disso, informamos que a instituição desempenhou suas obrigações de forma exemplar, apresentando um bom desempenho operacional. Não há registros que a desabonem até a presente data.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Autazes, 16 de fevereiro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES
ANDRESON CAVALCANTE

PROCESSO Nº 1244/2024
INTERESSADO: COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
OBJETO: QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL.
SOLICITANTE: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SAÚDE PÚBLICA – INDESSP. CNPJ 12.418.334/0001-69

PARECER JURÍDICO N° 222/2025

A comissão de qualificação, nomeada pelo Decreto nº 104/2024 e alterado pelo Decerto nº 171/2024, solicita manifestação jurídica desta Procuradoria Geral, em atendimento ao artigo 3º da Lei Municipal 1.932/2021, quanto ao requerimento de qualificação como Organização para atuação na área da saúde, acompanhado da Ata da seção de avaliação dos documentos das organizações interessadas, vindo os autos para elaboração de Parecer Jurídico acompanhado da integra do Processo Administrativo nº 211/2024 da Chamada Pública n.º 002/2024.

A administração municipal por meio do edital de Chamamento 002/2024 instaurou processo para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, interessadas em se qualificar como organizações sociais de saúde no município de contenda.

A presente qualificação se dá para fins de eventual contrato de gestão com as organizações qualificadas para prestação de serviços da área da saúde.

É o relatório do necessário. Passo a opinar.

Fundamentação

Por se tratar de pedido administrativo que versa sobre matéria de interesse interno da Administração Municipal e afeta a sua regulamentação, o requerimento será analisado à luz da legislação municipal vigente - Lei Municipal nº 1.932/2021, restringindo-se a análise aos limites propostos no próprio pedido, qual seja, se o requerente preenche os requisitos legais para que seja concedida a qualificação como organização social.

Nos termos do art. 2º e incisos da Lei nº 1932/2021, para o deferimento da qualificação o requerente deve comprovar o atendimento das exigências contidas nos incisos I a V:

> Art. 2º As entidades privadas referidas no artigo anterior, para que se habilitem à qualificação como Organizações Sociais, deverão comprovar o registro de seu ato constitutivo dispondo sobre:
> I - Natureza social de seus objetivos relativos à área da Saúde e Assistência Social;
> II - Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros decorrentes do Contrato de Gestão que eventualmente vier a ser assinado com o Município de Contenda, no desenvolvimento das próprias atividades, dentro do próprio Município de Contenda;
> III - Composição e atribuições da Diretoria;
> IV - Em caso de Associação Civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
> V - Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.
> (..)
> § 2º A entidade, para sua qualificação, deverá receber a aprovação do Prefeito Municipal, ouvidas as secretarias interessadas, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social.
> § 3º Somente serão qualificadas como Organização Social para fins de celebração de contratos de gestão as entidades que, efetivamente, comprovarem a administração de serviços na área da Saúde, com vinculação ao SUS ou na área de Assistência Social, com vinculação ao SUAS de no mínimo 02 (dois) anos.

Da análise do Estatuto frente à Lei municipal, se constata que neste momento a administração busca somente a qualificação de organizações interessadas em eventualmente formalizar contrato de gestão com a administração.

Não está nesta oportunidade buscando a parceria em si, pois a mesma depende da qualificação de interessadas, que posteriormente terão a oportunidade de participar de processo de seleção em eventual contrato de gestão.

Isto posto, não se deve exigir neste momento regramento da lei municipal dedicado exclusivamente à celebração de contrato de gestão, assim definido:

> Art. 10. Para efeitos desta Lei, entende-se por Contrato de Gestão o instrumento firmado entre o Poder Público Municipal de Contenda e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de uma co-gestão entre as partes para fomento e execução das atividades previstas no artigo 1º desta Lei.
> § 1º A Organização Social, atuante na área de saúde, observará os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no artigo 198 da Constituição Federal e no artigo 7º da Lei nº 8080/1990.
> § 2º A Organização Social, atuante da área de Assistência Social, observará os princípios do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, expressos na Lei Federal 8.742/1993 e na LOAS.
> § 3º As Organizações Sociais qualificadas no Município de Contenda, candidatas para celebração de Contrato de Gestão, nos termos do Art. 24, inciso XXIV, da Lei nº 8.666/1993, deverão participar de processo seletivo.
> § 4º O edital de processo seletivo conterá todas as informações necessárias para elaboração das propostas técnicas e de preços, bem como a minuta do Contrato de Gestão.

Feitas essas observações, cabe destacar que o Edital de Qualificação segue as regras da Lei Municipal e ainda complementa o rol de documentos em relação a regularidade jurídica e financeira das interessadas.

CONCLUSÃO

Isto posto opina favoravelmente pela Regularidade e Atendimento do Edital e da Lei Municipal 1.932/2021 em consonância ao estabelecido pela Comissão de Qualificação nos termos da decisão de julgamento realizada em 02 de julho de 2025 pelo deferimento da solicitante para qualificação como Organização Social de Saúde.

Encaminhe-se os autos ao Gabinete do Prefeito para efetivação da qualificação por meio de Decreto em conformidade com o Artigo 4º da Lei nº 1.932 de 2021.

S.M.J é o parecer, que submeto à autoridade do Excelentíssimo Senhor Prefeito para decisão final.

Contenda Paraná, 08 de julho de 2024.

ELIEZER LIMA REIS
Assinado de forma digital por ELIEZER LIMA REIS
Dados: 2025.07.08 15:23:24 -03'00'

ELIÉZER LIMA REIS
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 104.691

JOICE DE SOUZA CERQUEIRA SILVA
Assinado de forma digital por JOICE DE SOUZA CERQUEIRA SILVA
Dados: 2025.07.08 13:32:00 -03'00'

JOICE S. CERQUEIRA SILVA
Subprocuradora-Geral do Município
OAB/PR 84.341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

Objeto: Convocação para Apresentação de Propostas Técnicas de organizações sociais cujas atividades sejam dirigidas à saúde. Proposta Técnica para gerenciamento, operacionalização gestão e execução dos serviços assistenciais e administrativos do Hospital Municipal de Contenda, em regime de 24 horas/dia, denominada Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha, localizado à Av. João Franco, Centro, Contenda.

Considerando a análise do Pregoeiro juntamente como à análise e Parecer Jurídico, o qual opinaram favoravelmente pela Regularidade e Atendimento do Edital e da Lei Municipal 1.932/2021, **RATIFICO** tal julgamento, pelas razões apresentadas, determinando o prosseguimento do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.
Comunique-se da decisão da ratificação a todos os participantes, oportunizando o que de direito entender pertinente.

Contenda/PR, 15 de julho de 2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:DB13DC0D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/08/2025. Edição 3339
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 292/2025

Súmula: "Declara qualificada como Organização Social no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.932/2021 e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a *qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação estabelece que o Poder* Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municipios poderão qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1932/2021 e sua regulamentação através do Decreto nº 037/2022, que determinam os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais;

CONSIDERANDO que nos termos da ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE QUALIFICAÇÃO houve análise pela Comissão Municipal de QUALIFICAÇÃO e parecer jurídico, concluindo-se que as citadas entidades cumprem os requisitos legais e específicos PARA A DEVIDA QUALIFICAÇÃO e participação de processo seletivo para contrato de gestão;

CONSIDERANDO finalmente a conveniência e oportunidade do reconhecimento como Organização Social, no âmbito da Secretaria de Saúde para uma eventual formalização de Contrato de Gestão;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social no Município de Contenda a seguinte pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos:

I - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA – INDESSP; CNPJ 12.418.334/0001-69.

Art. 2º A entidade qualificada fica declarada como entidade de interesse social e utilidade pública neste Município, para cumprimento do art. 20 da Lei Municipal 1.932/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 12 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER:66095204968

Assinado de forma digital por ANTONIO ADAMIR DIGNER:66095204968
Dados: 2025.08.12 16:44:09 -03'00'

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal